



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade de Santa Maria do Oeste

FLS. 02

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-
PR**

De: Secretaria Municipal de Planejamento

Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Tem o presente a finalidade de requerer a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 488,73 M² E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES”**, conforme **SAM 30 do PARANACIDADE**.

Cujo valor total da obra será de R\$ 661.361,30 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais e Trinta Centavos), conforme Planilhas em anexos.

Termos em que,

Pede Deferimento

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Janeiro de 2020.

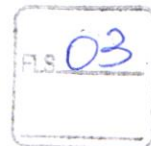
VALDIR CORDEIRO
Secretario Municipal de Planejamento



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO INTERMUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, COM AREA A SER CONSTRUIDA DE 488,73 M² E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES”**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor da obra estima-se em R\$ 661.361,30 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais e Trinta Centavos).

Santa Maria do Oeste, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Maria do Oeste - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 19/01/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
26.782.2601.1078 Construção do Terminal Rodoviário	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
02170 E 00000 00000107/00000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 19/01/2020

Tipo: 1

Ordem: 078

FLS 04

Jeanne B. Junio

19/01/2020 13:44:50



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Planejamento, através de seu Secretário Sr. Valdir Cordeiro, em data de 07 de janeiro de 2020, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 488,73 M2 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, conforme SAM 30 DO PARANACIDADE.”** Sendo o procedimento sendo deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 07 de janeiro de 2020.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 661.361,30 (Seiscentos e sessenta e um mil e trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto nas Leis 8.866/93 e 8.883/94 de 08/06/94, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Geleia 1987-2010
Santa Maria do Oeste
Cidade de uma Nova História

FLS. 06

PREÇO GLOBAL, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei n° 8.883/94, e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 20 de Janeiro de 2020.



ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS **/201**

R\$ 07

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, ora denominado licitador, torna público que às ** horas do dia ** de ***** do ano de 2020, na rua José de França Pereira nº 10 em Santa Maria do Oeste, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da tomada de Preços n.º ** . ****. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Rua Alexandre Kordiak, Lote 1 Quadra A - Lote Monte Carlo;
 Objeto: Execução de Terminal Rodoviário Intermunicipal, com área construída de 488,73 m², com os seguintes ambientes: hall de entrada coberto para embarque e desembarque de passageiros, dois guichês para venda de passagens, área de circulação interna, cozinha, lanchonete, saguão de espera, banheiro PNE feminino e masculino, banheiro para uso geral masculino e feminino, três plataformas de embarque, calçadas externas em paver, área para circulação de ônibus com pavimentação em CBUQ, área de estacionamento e canteiros de grama. Construção de Terminal Rodoviário, contendo serviços preliminares, placa da obra, e administração do canteiro de obras, movimento de terra, fundações e estruturas, alvenarias cobertas, esquadrias, vidros, instalações elétricas, de telefonia e lógica, de prevenção contra incêndios, instalações hidrossanitárias, aparelhos sanitários, caixas e complementos, impermeabilizações, revestimentos de paredes e tetos, pinturas, pavimentação e calçamentos, sinalização, muros e fechos, paisagismo e limpeza.
 Área Construída: 488,73 m² Área de Intervenção: 4.000,00 m².
 Colocação de placas de comunicação visual;
 Prazo de execução: 270 (duzentos e setenta) dias;
 Capital Social Mínimo: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);
 Preço máximo: R\$ 661.361,30 (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos);
 A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;
 SAM 30

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de edificações em Alvenaria e Concreto Armado

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO - GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	Administração e Canteiro de Obras	2,54
2	Serviços Preliminares	1,44
3	Movimento de Terra	5,04
5	Fundações	1,7
6	Formas	0,95
7	Armaduras	5,71
8	Concretos E Grautes	6,59
9	Lastros	0,71
10	Lajes	2,42

ITEM	DESCRIÇÃO - GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
11	Elementos diversos	0,32
12	Alvenaria	6,28
13	Divisórias e Paredes	1,62
14	Cobertura	22,55
15	Esquadrias e Acessórios	1,04
17	Vidros E Espelhos	2,81
18	Eletrofiação e Iluminação pública	0,73
19	Instalações Elétricas	3,27
20	Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - Spda	1,84
21	Instalações de Telefonia E Lógica	0,22
24	Instalações de Prevenção Contra Incêndios	0,24
25	Instalações Hidrossanitárias	1,19
26	Aparelhos Sanitários, Loucas, Metais e Outros	1,21
28	Caixas e Complementos	0,88
29	Impermeabilizações e Proteções	0,36
30	Revestimentos e Isolamentos de Paredes e Tetos	5,84
31	Revestimento e Pisos	4,83
32	Pinturas	4,15
33	Pavimentação E Calçamento	10,8
34	Muros E Fechos	0,33
36	Paisagismo E Equipamentos externos	2,16
37	Limpezas	0,23

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da(s) obra(s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
 R = SR - S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07 PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail pmsmlicitacao@yahoo.com.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**.

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- c) atestado de vista (Modelo n.º 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n.º 04);



- e) capacidade financeira (Modelo n.º 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n.º 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n.º 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n.º 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n.º 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo n.º 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n.º 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14);
- o) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 15)
- p) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 16);
- q) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- r) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- s) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III);
- t) modelo de placa (Anexo IV);
- u) BDI - composição (Anexo V)

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 201
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA / / 201

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 201
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA / / 201

09.3 A proposta (envelopes nº 01 e nº 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a

Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº 01 e nº 02) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 10.2, 1 "e" "f" e "g", 3 "d" e "g", 4 "b" e "d". As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

- 1) Quanto à Habilitação Jurídica:
 - a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;
 - b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
 - c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (Modelo nº 10);
 - d) declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, (Modelo nº 12), quando for o caso;
 - e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

- a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);

c) atestado de visita (Modelo nº 03), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42)3644-1359 data limite para o agendamento **/**/****, ou declaração formal (Modelo nº 03.1) assinada pelo

responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de edificações em Alvenaria e Concreto Armado	195,49 m2

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Modelo nº 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;

g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo 1, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (Modelo n.º 15);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 16), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas "e", "f" e "g", com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente

1) Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2) pela Comissão de Licitação;
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (Modelo nº 08), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo nº 09), devidamente preenchido constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira

a) prova de capacidade financeira conforme Modelo nº05, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC), e Solvência Geral(SG),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (Modelo nº 08), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (Modelo nº 08), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo nº 08), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo nº 08), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotaís deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo nº 08) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (Modelo nº 08) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotaís de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope n.º 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes n.º 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Modelo n° 01) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (editais, e-mail e publicação na imprensa oficial)

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (item 04.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecuível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecuíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela

no Art. n° 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes n° 2, por meio dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail, publicação na imprensa oficial).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n° 2. Ato contínuo, proceder-se-á à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas

14. ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos envelopes n.º 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope n.º 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n.º 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos envelopes n° 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecuibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. n° 109 da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 10.2, 2.1 "a" e "b"), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.4, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 14.17).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada; b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 11º (décimo primeiro) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

12

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Santa Maria do Oeste - Paraná, ** de ***** de 201**.

CRISLAINE DA LUZ CASTRO - PRESIDENTE DA COMISSÃO

Local, __ de __ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref. Edital de Tomada de Preço nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (insere o nome completo), carteira de identidade (insere o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (insere nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{ma} que o senhor (insere o nome completo), carteira de identidade (insere o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/____

O signatário do presente, o senhor (insere o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insere o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, __ de __ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/____

Declaramos que o Responsável Técnico (insere o nome completo), CREA/CAU nº (insere o número) da proponente (insere o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, __ de __ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

MODELO Nº 03.1
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº /20
Objeto:
Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Fax:
E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

de de 20

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

MODELO Nº 04
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº /

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA / CAU Nº	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, de de 201

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05
CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº /

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, de de 201

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura.)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº /

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 201

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 11

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Ref: Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Ref: Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Objeto: (insere o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

Eu, (insere o nome), RG (insere o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (insere o nome da proponente), CNPJ (insere o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (insere número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (insere a origem nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

O signatário do presente, o senhor (insere o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insere o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ___ de ___ de 201__.

Local, ___ de ___ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 13

MODELO Nº 14

Ref: Edital de Tomada de Preço nº ___/___

CONTRATO Nº ___/201
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A _____, NA FORMA ABAIXO.

Objeto: (insere o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (insere o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insere o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

O (insere nome do contratante), situado na (insere endereço), PR, CNPJ (insere nº), a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu (insere nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (insere nº), inscrito no CPF sob n.º (insere nº), e a empresa (insere nome da empresa), CNPJ (insere nº), localizada na (insere endereço), a seguir denominada CONTRATADA, representada por (insere nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (insere nº), inscrito no CPF sob n.º (insere nº), residente na (insere endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (insere data), protocolo n.º (insere nº) conforme condições que estipulam a seguir.

Local, ___ de ___ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (insere objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º _____, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (insere valor) (insere valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (insere prazo de execução) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

FLS 16

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizarem servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do

O prazo de vigência do presente Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, **contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

“Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
 - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g 1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g 2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11) em anexo;
- g 3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g 4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir nome do Município) – CNPJ n.º (inserir n.º)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) _____, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) _____, e ao fiscal substituto Sr. (a) _____, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA

assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência,
- b) multa de mora de 0,1% (zero virgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interposição judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

- e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo, ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de (insere nome da comarca), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(insere local), de de 201

CONTRATANTE CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº

Testemunhas

RG

RG _____

53

54

MODELO 16

ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

1- ELEMENTOS GRÁFICOS

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº (insistir o número) / (insistir o ano) - (insistir a sigla do licitador)
 PROPONENTE (insistir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL _____
 OBJETO _____ ÁREA CONSTRUIDA _____
 LOTE _____ PRAZO DE EXECUÇÃO _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
02	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
03	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
04	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
05	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
06	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
07	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
08	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
09	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
10	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
11	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
12	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
13	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
14	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
15	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
16	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---

EXEMPLO

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---
		QUANTIDADE	2	4	3	2	2	---	---

---(insistir o local) (insistir a data) de (insistir o mês) de (insistir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado)

56

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE PLACA (CD)

ANEXO V
BDI (composição)

BDI - Obras e Serviços de Engenharia, excluídas as Rodoviárias	
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº 001/2012	
<p>O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual 16.841/2011 e regulamentadas pelo Decreto Estadual 2.706/2011, em conjunto com o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com o Decreto Estadual 245/2000, alterado pelo Decreto Estadual 4.475/2005.</p> <p>Considerando que a Lei Estadual 15.608/2007, em seu Art. 69, inciso II, alínea h, determina que a administração pública estadual faça constar na segunda parte do corpo do edital de licitação, o "preço máximo" do objeto a ser licitado;</p> <p>parte do corpo do edital de licitação, o "preço máximo" do objeto a ser licitado;</p> <p>Considerando que as atribuições da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL, abrangem tanto a orientação normativa quanto a execução, através de seus órgãos especializados de administração direta e indireta.</p> <p>Considerando que o Departamento de Estradas e Rodagem – DER está vinculado como autarquia executiva e operacional à SEIL e que no seu campo de atuação está a padronização, o monitoramento e a gestão das obras civis.</p>	
RESOLVEM	
<p>Art. 1º. Que as obras e serviços de engenharia, excluídas as rodoviárias, a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo estadual tenham seus preços máximos definidos através da somatória do "Custo Direto", órgão pelo órgão licitante, com o valor do "BDI – Benefício e Despesas Indiretas", calculado de acordo com o art. 2º.</p> <p>"Preço Máximo" (R\$) = "Custo Direto" (R\$) + "Valor do BDI" (R\$)</p> <p>Art. 2º. Que o "Valor do BDI" referido no art. 1º, seja calculado através da multiplicação do valor do "Custo Direto" pela "Taxa (%) de BDI" referencial de 20% a 30%, calculado de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 3º.</p> <p>"Valor do BDI" (R\$) = "Custo Direto" (R\$) X "Taxa (%) BDI"</p> <p>Art. 3º. Que a "Taxa (%) de BDI" referencial referida no art. 2º, seja calculada de acordo com os parâmetros e fórmulas:</p>	
CUSTO DIRETO (CD)	Taxa (%) de BDI
Até R\$ 150.000,00	30,00%
De R\$ 150.000,01 a R\$ 1.500.000,00	30% a 25%
De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 150.000.000,00	25% a 20%
Acima de R\$ 150.000.000,00	20,00%

Para CD de R\$ 150.000,01 a R\$ 1.500.000,00, utilizar a fórmula:

$$\text{BDI (\%)} = 30 - \frac{(\text{CD} - 150.000)}{270.000}$$

Para CD de R\$ 1.500.000,01 a R\$ 150.000.000,00, utilizar a fórmula:

$$\text{BDI (\%)} = 25 - \frac{(\text{CD} - 1.500.000)}{29.700.000}$$

Art. 4º. Esta Resolução passa a vigorar a partir do dia 01 de março de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2012

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Nelson Farhat
Diretor Geral do DER

Cálculo do BDI deste Projeto:	
	digite aqui o valor sem BDI
Valor Total sem BDI	R\$ 514.079,81
BDI (%) =	28,65%
	digite aqui o valor com BDI
Valor Total Máximo com BDI	R\$ 661.361,30



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 23

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro na Lei 8.666/93 e Lei 8.833/94, E 10.520/2002, e suas posteriores alterações, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 488,73 M2 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, conforme SAM 30 DO PARANACIDADE.”**, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e 8.833/94 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 20 de janeiro de 2020.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, referente **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO INTERMUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, COM AREA A SER CONSTRUIDA DE 488,73 M² E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES”**, nos termos da lei 8666/93.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 22 de Janeiro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS 25

DECRETO N.º 011/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- | | |
|---------------------------------|---------------------------|
| 1) Crislaine da Luz Castro | C.P.F. n.º 037.342.959-20 |
| 2) Reginaldo Maciel de Oliveira | C.P.F. n.º 058.445.999-85 |
| 3) Odair José Ferreira de Lima | C.P.F. n.º 857.956.159-00 |

Parágrafo Único: A presidência da presente Comissão, ficará a cargo da Srª. Crislaine da Luz Castro.

Art. 2º: Fica nomeado como membro suplente da presente comissão a Srª. Floresval dos Anjos, inscrito no C.P.F. n.º 022.239.069-74.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 14 de Março de 2019.


JOSÉ REINALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLS 26



**INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2019-CISGAP
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Direção Executiva do Consórcio Inter municipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexas, **RATIFICA** a Inelegibilidade de Licitação n.º 012/2019-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas em pediatra e oftalmologia e objeto empresa (criança e saúde- Serviços médicos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 18.482.813/0001-20, pelo valor global estimado em: R\$ 229.469,00 (duzentos e oitenta mil e quatrocentos reais)

Guarapuava, 20 de março de 2019.

Eliane de F.S. Drauca
Eliane de F.S. Drauca
Diretora Executiva
CISGAP

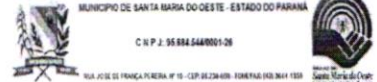


**INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2019-CISGAP
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Direção Executiva do Consórcio Inter municipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexas, **RATIFICA** a Inelegibilidade de Licitação n.º 011/2019-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de outros diagnósticos em neurologia e oftalmologia e objeto empresa L.L. serviços neurológicos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 31.325.613/0001-22, pelo valor global estimado em R\$ 7.558,00 (Sete mil quinhentos e noventa reais)

Guarapuava, 20 de março de 2019.

Eliane de F.S. Drauca
Eliane de F.S. Drauca
Diretora Executiva
CISGAP



AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATORIO N.º 020/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019**

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SENDO MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 04 de Abril de 2019, às 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 463.280,00 (Quatrocentos e sessenta e Três Mil Duzentos e Oitenta Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Março de 2019.

DILMAIRON DE MATTOS
Prefeito - Portaria n.º 027/2019



PORTARIA Nº 26/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO, E

Considerando o laudo médico recomendando reavaliação funcional, considerando o que consta no art. 41 da Lei nº 784, de 20 de dezembro de 2016, regulamentado pelo Decreto nº 216, de 27 de outubro de 2016. Considerando as atribuições dos cargos de auxiliar de serviços gerais e de copista previstas no Anexo 8 da Lei nº 7.071, de 28 de junho de 2017.

RESOLVE

Art. 1º **ADRIANA**, pelo prazo de seis meses, as atribuições da servidora Isabel Celina Luis, ocupante do cargo de servidora efetivo de auxiliar de serviços gerais, de forma a exercer funções correlativas com as atribuições legais apontadas no laudo elaborado pelo Médico do Município de Pitanga.

Art. 2º A servidora continuará exercendo as atribuições do cargo por ela ocupado, exceto as atividades que sejam exigidas por prazo + flexibilidade do trabalho.

Art. 3º Durante a redução das atribuições, a servidora deverá exercer determinadas funções do cargo de copista, conforme ordem de serviço a ser expedida.

Art. 4º A adequação não ocasiona aumento de vencimentos, mas são aplicáveis eventuais progressões e promoções decorrentes do cargo ocupado pela servidora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 16 de março de 2019.

Ely de Fátima Gomes Paes
Ely de Fátima Gomes Paes
Presidente



PORTARIA Nº 20/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE

Art. 1º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 12 (doze) dias de férias em pecúnia da Senhora Angela Cássia Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018, conforme requerimento nº 23/2018, protocolado sob o nº 209/2019 e deferido em 21/03/2019.

Art. 2º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 13 (treze) dias de férias em pecúnia da Senhora Lúcia Fracassi, ocupante do cargo de Escrivente de Administração, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018, conforme requerimento nº 23/2018, protocolado sob o nº 209/2019 e deferido em 21/03/2019.

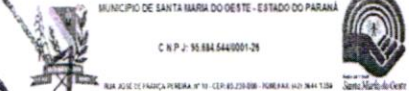
Art. 3º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia da Senhora Lúcia Fracassi, ocupante do cargo de Agente Financeiro, referente ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2016 a 11 de dezembro de 2017, conforme requerimento nº 23/2018, protocolado sob o nº 209/2019 e deferido em 21/03/2019.

Art. 4º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 30 (trinta) dias de férias em pecúnia da Senhora Margaret Martins da Oliveira, ocupante do cargo de Escrivente de Administração, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2017 a 31 de novembro de 2018, conforme requerimento nº 23/2018, protocolado sob o nº 209/2019 e deferido em 21/03/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 21 de março de 2019.

Ely de Fátima Gomes Paes
Ely de Fátima Gomes Paes
Presidente



DECRETO N.º 011/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, com a seguinte composição:

- | | |
|---------------------------------|---------------------------|
| 1) Cristiane da Luz Castro | C.P.F. n.º 037.342.959-20 |
| 2) Reginaldo Maciel de Oliveira | C.P.F. n.º 058.445.999-85 |
| 3) Odair José Ferreira de Lima | C.P.F. n.º 857.956.159-00 |

Parágrafo Único: A presidência da presente Comissão, ficará a cargo da Srª Cristiane da Luz Castro.

Art. 2º: Fica nomeado como membro suplente da presente comissão a Srª Floresval dos Anjos, inscrito no C.P.F. n.º 022.239.069-74.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, em 14 de Março de 2019.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/ 20120

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de Fevereiro do ano de 2020, na rua José de França Pereira n° 10 em Santa Maria do Oeste, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da tomada de Preços n. ° 02 - 2020. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n. ° 123/2006; Lei Federal n. ° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Rua Alexandre Kordiak, Lote 1 Quadra A – Lote Monte Carlo;
 Objeto: Execução de Terminal Rodoviário Intermunicipal, com área construída de 488,73 m², com os seguintes ambientes: hall de entrada coberto para embarque e desembarque de passageiros, dois guichês para venda de passagens, área de circulação interna, cozinha, lanchonete, saguão de espera, banheiro PNE feminino e masculino, banheiro para uso geral masculino e feminino, três plataformas de embarque, calçadas externas em paver, área para a circulação de ônibus com pavimentação em CBUQ, área de estacionamento e canteiros de grama. Construção de Terminal Rodoviário, contendo serviços preliminares, placa da obra, e administração do canteiro de obras, movimento de terra, fundações e estruturas, alvenarias cobertura, esquadrias, vidros, instalações elétricas, de telefonia e lógica, de prevenção contra incêndios, instalações hidrossanitárias, aparelhos sanitários, caixas e complementos, impermeabilizações, revestimentos de paredes e tetos, pinturas, pavimentação e calçamentos, sinalização, muros e fechos, paisagismo e limpeza.
 Área Construída: 448,73 m². Área de Intervenção: 4.000,00 m².
 Colocação de placas de comunicação visual;
 Prazo de execução: 270 (duzentos e setenta) dias;
 Capital Social Mínimo: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);
 Preço máximo: R\$ 661.361,30 (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos);
 A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

SAM 30

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de edificações em Alvenaria e Concreto Armado.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	Administração e Canteiro de Obras	2,54
2	Serviços Preliminares	1,44
3	Movimento de Terra	5,04
5	Fundações	1,7
6	Formas	0,95
7	Armaduras	5,71
8	Concretos E Grautes	6,59
9	Lastros	0,71
10	Lajes	2,42

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
11	Elementos diversos	0,32
12	Alvenaria	6,28
13	Divisórias e Paredes	1,62
14	Cobertura	22,55
15	Esquadrias e Acessórios	1,04
17	Vidros E Espelhos	2,81
18	Eletrificação e Iluminação publica	0,73
19	Instalações Elétricas	3,27
20	Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - Spda	1,84
21	Instalações de Telefonia E Logica	0,22
24	Instalações de Prevenção Contra Incêndios	0,24
25	Instalações Hidrossanitarias	1,19
26	Aparelhos Sanitários, Loucas, Metais e Outros	1,21
28	Caixas e Complementos	0,88
29	Impermeabilizações e Proteções	0,36
30	Revestimentos e Isolamentos de Paredes e Tetos	5,84
31	Revestimento e Pisos	4,83
32	Pinturas	4,15
33	Pavimentação E Calcamento	10,8
34	Muros E Fechos	0,33
36	Paisagismo E Equipamentos externos	2,16
37	Limpezas	0,23

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da(s) obra(s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07 PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo n.º 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- atestado de visita (Modelo n.º 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo n.º 04);

- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- p) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- q) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo D);
- r) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- s) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III);
- t) modelo de placa (Anexo IV);
- u) BDI - composição (Anexo V).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__ ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: __ / __ /201__

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__ ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS DATA: __ / __ /201__

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a

Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "e" "f" e "g", 3 "d" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n° 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo n° 13*).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo n° 10*).

d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou empresa individual de responsabilidade limitada (*EIRELI*) para os fins da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006, (*Modelo n° 12*), **quando for o caso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42)3644-1359 data limite para o agendamento 06/02/2020, **ou** declaração formal (*Modelo nº 03.1*) assinada pelo

responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de edificações em Alvenaria e Concreto Armado	195,49 m2

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. ° 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando

nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ã) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1;**

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n° 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n° 09*), devidamente preenchido constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. ° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. ° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto

no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela

mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 “a” e “b”*), mesmo que **apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*);
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 22 de Janeiro de 20120.

CRISLAINE DA LUZ CASTRO - PRESIDENTE DA COMISSÃO

MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 201 __

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/____

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, ___ de ___ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .

MODELO N° 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° __/____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n° (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, __ de __ de 201 __.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, n° CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº /20

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° ___/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, ___ de ___ de 201 ___.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

**MODELO N° 05
CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° ___/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
 AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
 PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 201__.

Representante legal
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/_____

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 201 ___.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/__

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° ____/200__ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							TOTAL		COEF. INFL (%)	
			30	60	90	120	150	180	210	SERVIÇO		ACUMULADO
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
EDF		R\$											
FFI		%											
		R\$											
		%											
ME		R\$											
		%											
OR		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
	TOTAL DA PARCELA	R\$											
		%											
	TOTAL ACUMULADO	R\$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, n° RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 12

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ___ de ___ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 201 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /201
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE E A , NA
FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º , fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do

“Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
 - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir nome do Município) – CNPJ n.º (inserir n.º)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) _____, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) _____, e ao fiscal substituto Sr. (a) _____, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA

assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;

- e 4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 201 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

Testemunhas:

RG

RG

MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROponente : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL : _____

OBJETO : _____ ÁREA CONSTRUÍDA : _____

LOTE : _____ PRAZO DE EXECUÇÃO : _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE PLACA (CD)

**ANEXO V
BDI (composição)**

**BDI - Obras e Serviços de Engenharia, excluídas as
Rodoviárias**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº
001/2012**

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual 16.841/2011 e regulamentadas pelo Decreto Estadual 2.706/2011, em conjunto com o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com o Decreto Estadual 245/2000, alterado pelo Decreto Estadual 4.475/2005;

Considerando que a Lei Estadual 15.608/2007, em seu Art. 69, inciso II, alínea h, determina que a administração pública estadual faça constar na segunda parte do corpo do edital de licitação, o "preço máximo" do objeto a ser licitado;
parte do corpo do edital de licitação, o "preço máximo" do objeto a ser licitado;

Considerando que as atribuições da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL, abrangem tanto a orientação normativa quanto a execução, através de seus órgãos especializados de administração direta e indireta;

Considerando que o Departamento de Estradas e Rodagem – DER está vinculado como autarquia executiva e operacional à SEIL e que no seu campo de atuação está a padronização, o monitoramento e a gestão das obras civis;

RESOLVEM

Art. 1º. Que as obras e serviços de engenharia, excluídas as rodoviárias, a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo estadual tenham seus preços máximos definidos através da somatória do "Custo Direto", orçado pelo órgão licitante, com o valor do "BDI – Benefício e Despesas Indiretas", calculado de acordo com o art.

2º.
"Preço Máximo" (R\$) = "Custo Direto" (R\$) + "Valor do BDI" (R\$)

Art. 2º. Que o "Valor do BDI" referido no art. 1º, seja calculado através da multiplicação do valor do "Custo Direto" pela "Taxa (%) de BDI" referencial de 20% a 30%, calculado de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 3º.

"Valor do BDI" (R\$) = "Custo Direto" (R\$) X "Taxa (%) BDI"

Art. 3º. Que a "Taxa (%) de BDI" referencial" referida no art. 2º, seja calculada de acordo com os parâmetros e fórmulas:

CUSTO DIRETO (CD)	Taxa (%) de BDI
Até R\$ 150.000,00	30,00%
De R\$ 150.000,01 a R\$ 1.500.000,00	30% a 25%
De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 150.000.000,00	25% a 20%
Acima de R\$ 150.000.000,00	20,00%

Para CD de R\$ 150.000,01 a R\$ 1.500.000,00, utilizar a fórmula:

$$\text{BDI (\%)} = 30 - \frac{(\text{CD} - 150.000)}{270.000}$$

Para CD de R\$ 1.500.000,01 a R\$ 150.000.000,00, utilizar a fórmula:

$$\text{BDI (\%)} = 25 - \frac{(\text{CD} - 1.500.000)}{29.700.000}$$

Art. 4º. Esta Resolução passa a vigorar a partir do dia 01 de março de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2012

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Nelson Farhat
Diretor Geral do DER

Cálculo do BDI deste Projeto:

	digite aqui o valor sem BDI
Valor Total sem BDI	R\$ 514.079,81
BDI (%) =	28,65%
	digite aqui o valor com BDI
Valor Total Máximo com BDI	R\$ 661.361,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO			
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /002 – 2020			
<p>O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de FEVEREIRO do ano de 2020, na Rua José de França Pereira nº 10 em Santa Maria do Oeste , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):</p>			
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Alexandre Kordiak.	Terminal Rodoviário	Área de Intervenção 4.000,00 m²	270
<p>A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsolicitacao@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3644-1359.</p>			
<p>Santa Maria do Oeste - Pr. 22 de Janeiro de 2020.</p> <p>CRISLAINE DA LUZ CASTRO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p>			


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	4		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 488,73 M ² E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000226782260110784490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	661.361,30		
Data de Lançamento do Edital	22/01/2020		
Data da Abertura das Propostas	12/02/2020	Data Registro	22/01/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 3318368903 ([Logout](#))

UASG 987823
Processo: 012/2020. Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DRONE.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/01/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 - Rio Negro - PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/01/2020 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: 05/02/2020 às 08h30min no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 20 de janeiro de 2020. MILTON JOSÉ PAIZANI - PREFEITO MUNICIPAL.

5259/2020

Sabáudia

EXTRATO CONTRATO 001/2020 - PMS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 001/2020
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CONTRATADA: ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP
CNPJ N.º: 78.342.565/0001-44
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVI-TALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DE SABÁUDIA-PR, CON-FORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 875978/2018/MTUR/CAIXA.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
06.002.15.452.001.1008.4.4.90.51.00.00 (867)
06.002.15.452.001.1008.4.4.90.51.00.00 (866)
VALOR TOTAL: R\$ 409.964,26 (Quatrocentos e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, TOMADA DE PREÇOS 006/2019.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
Sabáudia, 22 de janeiro de 2020.
EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

5245/2020

Salto do Lontra

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2020**, e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.** Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 21 de Janeiro de 2020.

Maurício Baú
Prefeito Municipal

4798/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020 PROCESSO 08/2020

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil. **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição de Material e equipamentos para secretaria municipal de Educação esporte e Cultura. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 21 de Janeiro de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@saltodolontra@gmail.com

Salto do Lontra, 21 de Janeiro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito municipal

4617/2020

FLS. 30

Santa Maria do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 003/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020.

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ENTIDADE ESPECIALIZADA OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA), PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE ASSISTENTE SOCIAL 20 (VINTE) HORAS, PSICÓLOGO(A) 20 (VINTE) E CUIDADORAS REGIME DE ESCALA 24HX48H, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 27 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.
VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$ 20.746,66 (Vinte Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica e Preço
- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85 230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: 042 3644 1359

Santa Maria do Oeste/PR, 22 de Janeiro de 2020.
Crislaine da Luz Castro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

5015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002 - 2020

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de FEVEREIRO do ano de 2020, na Rua José de França Pereira n.º 10 em Santa Maria do Oeste, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Alexandre Kordiak	Terminal Rodoviário	Área de Intervenção 4.000,00 m ²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsmollicitacao@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste - Pr, 22 de Janeiro de 2020.

CRISLAINE DA LUZ CASTRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5275/2020

Santo Antonio do Caiuá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de Fundação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Santo Antônio do Caiuá a comparecerem no dia 04/02/2020, às 09 horas, no Barracão, sito a Travessa do Esporte S/Nº, na Cidade de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Santo Antônio do Caiuá, 04 de fevereiro de 2020. Valdemir Leão Batista - Pela Comissão Organizadora

5291/2020



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade de Santa Maria do Oeste - Paraná



Ofício n.º 001/2020

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Fevereiro de 2020

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados:

- TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
- TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020
- TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Fernando Lopes
Departamento de Licitação

cebi em _____
às _____ horas e _____ min.

Exmo. Senhor:
MARCIO STOSKI
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

FLS 93

Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2020

Protocolo: 629Q8W2T2020L77868P202002111422

Data/Hora: 11/02/2020 - 14:22h

Proponente: JOSE GEREI EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 17.027.658/0001-90

Endereço: RUA OSORIO GUIMARAES, 1284 - CENTRO

Município/UF: PRUDENTOPOLIS/PR

CEP: 84400-000

Telefone: (42) 3446-2150

E-mail: ojoaocarlos@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 2/2020 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 12 DE FEVEREIRO DE 2020 às 09:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ? PR, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 488,73 M² E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 11 de FEVEREIRO de 2020.


17 027 658/0001-90
JOSE GEREI EIRELI - EPP

Carimbo/Assinatura do Proponente

RUA OSÓRIO GUIMARÃES, 1284
CENTRO

84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR



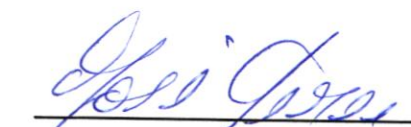


Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 02/2020

Objeto: Execução Terminal Rodoviário Intermunicipal, Rua Alexandre Kordiak, Lote 1, Quadra A, Lote Monte Carlo, Santa Maria do Oeste-PR.

O signatário da presente, o senhor **JOSE GEREI**, Responsável Legal da proponente **JOSE GEREI EIRELI - EPP** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Prudentópolis-PR, 11 de Fevereiro de 2020.



JOSE GEREI
RG: 3.295.060-4






**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE
PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA
OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 02/2020

Eu, **JOSE GEREI**, RG: 3.295.060-4, Responsável Legal da proponente **JOSE GEREI EIRELI - EPP, CNPJ 14.027.658/0001-90**, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço **nº 02/2020**, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Prudentópolis-PR, 11 de Fevereiro de 2020.



JOSE GEREI
 RG: 3.295.060-4





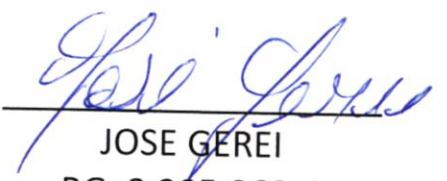
DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 02/2020

Objeto: Execução Terminal Rodoviário Intermunicipal, Rua Alexandre Kordiak, Lote 1, Quadra A, Lote Monte Carlo, Santa Maria do Oeste-PR.

O signatário do presente, o senhor **JOSE GEREI**, Responsável legal da proponente **JOSE GEREI EIRELI**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Prudentópolis/PR, 11 de Fevereiro de 2020.


JOSE GEREI
RG: 3.295.060-4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.027.658/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE GEREI EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA SAO JOSE	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R OSORIO GUIMARAES	NÚMERO 1284	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9963-8787
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2020 às 17:08:41 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 98

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.027.658/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE GEREI EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R OSORIO GUIMARAES	NÚMERO 1284	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9963-8787
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2020 às 17:08:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ALVARÁ N. 160/2012

O Município de Prudentópolis, conforme protocolo n. 1298/2015 de 05 de Maio de 2015 concede alvará de licença para localização a:

Nome JOSÉ GEREI EIRELI EPP CNPJ/CPF: 17.027.658/0001-90
Localização RUA OSÓRIO GUIMARÃES, 1284 - CENTRO CEP: 84400000 Prudentópolis - PR
Atividades 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral. 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda. 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. 11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos. 4120-4/00 - Construção de edifícios. 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias. 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno. 4313-4/00 - Obras de terraplenagem. 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica. 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente. 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral. 4391-6/00 - Obras de fundações. 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

http://10.1.1.2:7474/stm/stmalvara.view.logic?modelView.idAlvara=4555&modelView.tpCadastroEmpresas=EMPRESA_MUNICIPIO



N A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório do qual eu fe

Em test.º _____ da verdade
Prudentópolis, _____ de _____ de 2020

LUIZ ROQUE GRANDE, Notário

JOSE GUILHERME SCHERY
Esc. Juramentado
Portaria 11.2018

FLS. 100

- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação.
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente.

Horário de funcionamento Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00
 Sábado das 08:00 às 18:00
 Feriado das 08:00 às 18:00
 Segunda à Sábado das 08:00 às 18:00

Emitido em	Inscrição Municipal	Data de Validade
10/08/2015	7862091	

Observações

- 1 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Andrei Bulka Machula
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Gabriela Dorigatti Garcia
Gerente Dpto Receita e Fiscalização



N A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório do qual se
 Em test. _____ da verdade
 Prudentópolis, _____ de _____ de 2020
 LUIZ ROQUE GRANDE - Notário
 JOSÉ GUILHERME SCHERY
 Esc. Juramentado
 Portaria 11.2018

FLS. 301

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.295.060-4



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.295.060-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/04/2014

NOME: JOSE GEREI

FILIAÇÃO: BASILIO GEREI
ESTEFANIA LABIAK GEREI

NATALIDADE: PRUDENTOPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/10/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA=PRUDENTOPOLIS/PR, DA SEDE
C.CAS=844, LIVRO=30B, FOLHA=49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA. PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

399/0382-4

22-710-785

BANCO CAMERINHOS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA

98000/7791

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF 135/80

CPF 0-50

[Handwritten signatures]

1ª. ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
JOSÉ GEREI JUNIOR EIRELI - EPP
CNPJ: 17.027.658/0001-90
NIRE: 41600028431

JOSÉ GEREI JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de agosto de 1990, em Prudentópolis (PR), engenheiro civil, portador do **RG: 10.070.331-9 SSP/PR**, inscrito no **CPF: 058.793.839-03**, residente e domiciliado na Rua Osório Guimarães, nº 1280, Bairro Centro, CEP 84.000-000, Prudentópolis - PR; na qualidade de Titular da empresa **JOSÉ GEREI JUNIOR EIRELI - EPP**, com sede sito a **Rua Osório Guimarães, nº 1284, Bairro Centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis, Estado do Paraná**, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE 41600028431** em data 18/10/2012, devidamente inscrita no **CNPJ: 17.027.658/0001-90**. Resolve, Alterar e Consolidar seu Ato Constitutivo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TITULARIDADE :O Titular da EIRELI Sr. **JOSÉ GEREI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de agosto de 1990 em Prudentópolis (PR), engenheiro civil, portador do **RG: 10.070.331-9 SSP/PR**, inscrito no **CPF: 058.793.839-03**, residente e domiciliado sito a Rua Osório Guimarães, nº 1280, Bairro Centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis - PR, *cede e transfere a Titularidade da Eireli* para o Sr. **JOSE GEREI**, brasileiro, casado em comunhão Parcial de Bens, nascido em 20/10/1958, empresário, portador do **RG: 3.295.060-4 SESP/PR**, inscrita no **CPF: 395.956.929-72**, residente e domiciliado sito a Estrada Linha Ivaí, snº, Bairro Zona Rural, CEP 84.000-000, Prudentópolis - PR; Dando plena e rasa quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O acervo desta Empresa, que é no valor de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)** passa a ser **R\$ 78.800,00 (Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)**, divididos em **78.800 (Setenta e Oito Mil e Oitocentas Quotas)** totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo Titular Sr. **JOSÉ GEREI**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOME EMPRESARIAL: Fica Alterado o Nome da EIRELI para: **JOSÉ GEREI EIRELI - EPP**

CLÁUSULA QUARTA - DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pelo titular, **JOSÉ GEREI**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.



N A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório do que dou fé

Em testº _____ da verdade
Prudentópolis, 19 de 02 de 2025

[Signature]
LUIZ ROQUE GRANDE - Notário

[Signature]
JOSE GUILHERME SCHERY
Esc. Juramentado
Portaria 11.2018



[Handwritten signatures and initials]

1ª. ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
JOSÉ GEREI JUNIOR EIRELI - EPP
CNPJ: 17.027.658/0001--90
NIRE: 41600028431

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
JOSE GEREI EIRELI - EPP
CNPJ: 17.027.658/0001-90
NIRE: 41600028431

JOSE GEREI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 20/10/1958, empresário, portador do **RG: 3.295.060-4 SESP/PR**, inscrita no **CPF: 395.956.929-72**, residente e domiciliado sito a Estrada Linha Ivaí, snº, Bairro Zona Rural, CEP 84400.000, Prudentópolis – PR; Na qualidade de Titular da empresa **JOSE GEREI EIRELI - EPP**, com sede sito a **Rua Osório Guimarães**, nº **1284**, Bairro Centro, CEP **84.400-000**, Prudentópolis, Estado do **Paraná**, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE 41600028431** em data 18/10/2012, devidamente inscrita no **CNPJ: 17.027.658/0001-90**. Resolve Consolidar seu Ato Constitutivo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **JOSÉ GEREI EIRELI - EPP** com sede na **Rua Osório Guimarães, nº 1284, Bairro Centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis, Estado do**



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório de que dou fé

Em testº _____ da verdade

Prudentópolis, 18/02 de 2020

[Signature]

LUIZ ROQUE GRANDE - Notário

JOSÉ GUILHERME SCHERY
Esc. Juramentado
Portaria 11.2018



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1ª. ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
JOSÉ GEREI JUNIOR EIRELI - EPP
CNPJ: 17.027.658/0001-90
NIRE: 41600028431

Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O Objeto Social é:

- 1) Comércio Varejista de Materiais de Construção em geral;
- 2) Comércio Atacadista de Materiais de Construção em geral;
- 3) Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
- 4) Atividades Paisagísticas;
- 5) Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de esgoto e Construções Correlatas, exceto obras de irrigação.
- 6) Instalação e Manutenção Elétrica;
- 7) Instalações de Sistemas de prevenção contra incêndio;
- 8) Serviços de Pintura de Edifícios em Geral;
- 9) Obras de Terraplanagem;
- 10) Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno;
- 11) Montagem e instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em vias Públicas, Portos e Aeroportos;
- 12) Coleta de Resíduos não-perigosos;
- 13) Obras de Fundações;
- 14) Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas;
- 15) Fabricação de Estruturas Pré-moldadas de Concreto armado, em série e sob encomenda;
- 16) Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção;
- 17) Aluguel de máquinas e Equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 18) Transporte Rodoviário de Cargas, exceto produtos perigosos e Mudanças Municipal;
- 19) Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- 20) Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente;
- 21) Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo não especificados anteriormente;
- 22) Construção de Rodovias e Ferrovias;
- 23) Outras Obras de Instalações em Construções não Especificadas anteriormente;

2

[Handwritten signature]



N

A presente fotocópia é reprodução fidedigna do documento apresentado neste cartório da qual se

Em test. *[Signature]* da verdade
Prudente, *[Signature]* de 02 de 2020

[Signature]
LUIZ ROQUE GRANDE - Notário
JOSE GEREI JUNIOR EIRELI
Esc. Juramentado
Portaria 11.2018

3
[Handwritten signatures]

1ª. ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
JOSÉ GEREI JUNIOR EIRELI - EPP
CNPJ: 17.027.658/0001--90
NIRE: 41600028431

- 24) Construção de Edifícios;
- 25) Comercio Varejista de Gesso, de Gesso Acartonado (Dry-Wall), de mármore e granitos, de forro de isopor, de vidros, tapetes e carpetes;
- 26) Comercio Varejista de Artigos de iluminação;
- 27) Serviço de Colocação de Gesso em Edificações, de Colocação de Gesso Acartonado (Dry-Wall) em Edificações, de Colocação de Forro de isopor em Edificações e Serviços de Colocação de Tapetes e Carpetes de Madeira, Serviço de Colocação de Vidros.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 29/10/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 78.800,00 (Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)**, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular, **JOSÉ GEREI**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da Lei 10.406/2002

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

N A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório da qual dou fé

Em test. _____ da verdade
Prudentópolis, 15/02 de 2020

[Signature]
LUÍZ ROQUE GRANDE - Notário

JOSÉ GUILHERME SCHERY
Esc. Juramentado
Portaria 11.2018



[Handwritten signatures and notes in blue ink]

1ª. ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
JOSÉ GEREI JUNIOR EIRELI - EPP
CNPJ: 17.027.658/0001--90
NIRE: 41600028431

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – FILIAIS

O Titular da EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRÓ-LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FALECIMENTO

Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Prudentópolis, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento aprovado neste cartório do qual sou fe
Em test. _____ da verdade
Prudentópolis, _____ de _____ de 2020
LUIZ ROQUE GRANDE - Notário
JOSE GUILHERME SCHERY
Esc. Juramentado
Portaria 11, 2018

5
[Handwritten signatures and initials]

FLS 108

1ª. ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
JOSÉ GEREI JUNIOR EIRELI - EPP
CNPJ: 17.027.658/0001-90
NIRE: 41600028431

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 3 vias de igual forma teor e consistência.

Prudentópolis, 16 de Março de 2015

José Gerai Junior
JOSÉ GEREI JUNIOR

José Gerai
JOSÉ GEREI



N A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório do que dou fé

Em testº _____ da verdade
Prudentópolis, 16 de 03 de 2015

Luiz Roque Grande
LUIZ ROQUE GRANDE, Notário,
JOSÉ GUILHERME SCHERY
Esc. Juramentado
Portaria 11.2013

6

Luiz Roque Grande
Luiz Roque Grande

**2ª. ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JOSÉ GEREI EIRELI - EPP
CNPJ: 17.027.658/0001-90
NIRE: 41600028431**

JOSE GEREI, brasileiro, casado em comunhão Parcial de Bens, nascido em 20/10/1958, empresário, portador do RG: 3.295.060-4 SESP/PR, inscrita no CPF: 395.956.929-72, residente e domiciliado sito a Estrada Linha Ivaí, snº, Bairro Zona Rural, CEP 84.000-000, Prudentópolis – PR; na qualidade de Titular da empresa JOSÉ GEREI EIRELI - EPP, com sede sito a Rua Osório Guimarães , nº 1284, Bairro Centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis, Estado do Paraná, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600028431 em data 18/10/2012, devidamente inscrita no CNPJ: 17.027.658/0001-90. Resolve, Alterar e Consolidar seu Ato Constitutivo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: O acervo desta Empresa, que é no valor de R\$ 78.800,00 (Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), divididos em 78.800 (Setenta e Oito Mil e Oitocentas Quotas) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, passa a ser a partir desse ato no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), sendo integralizado neste ato o valor de R\$126.200,00 de lucros acumulados referente ao balanço do ano de 2016.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2017 15:49 SOB Nº 20172219302.
PROTOCOLO: 172219302 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701507540. NIRE: 41600028431.
JOSE GEREI EIRELI - EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 24/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures in blue ink.

2ª. ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JOSÉ GEREI EIRELI - EPP
CNPJ: 17.027.658/0001-90
NIRE: 41600028431

2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Prudentópolis, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente alteração do Ato Constitutivo.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via.

Prudentópolis, 18 de Abril de 2017


JOSÉ GEREI



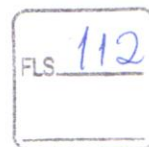
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2017 15:49 SOB N° 20172219302.
PROTOCOLO: 172219302 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701507540. NIRE: 41600028431.
JOSE GEREI EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JOSE GEREI EIRELI**
CNPJ: **17.027.658/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

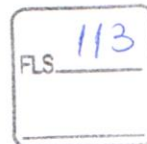
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:06:52 do dia 11/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2020.

Código de controle da certidão: **598B.E77F.9964.3782**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021452957-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.027.658/0001-90**
Nome: **JOSE GEREI EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/05/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA N.: 660/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4JJZUFFHXJ4XX8Q5QG

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO PROTOCOLO:

RAZÃO SOCIAL: JOSE GEREI EIRELI - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7862091	17.027.658/0001-90	90610728-77	160

ENDEREÇO

RUA OSÓRIO GUIMARÃES, 1284 - SALA - CENTRO CEP: 84400000 Prudentópolis - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de iluminação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Atividades paisagísticas, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
Emitido por: << Equiplano Público Web >>
Prudentópolis, 11 de Fevereiro de 2020

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.027.658/0001-90
Razão Social: JOSE GEREI EIRELI EPP
Endereço: RUA OSORIO GUIMARAES 1284 / CENTRO / PRUDENTOPOLIS / PR /
84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2020 a 09/03/2020

Certificação Número: 2020020901525623587158

Informação obtida em 11/02/2020 13:06:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE GEREI EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.027.658/0001-90

Certidão nº: 4233328/2020

Expedição: 11/02/2020, às 13:03:55

Validade: 08/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE GEREI EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.027.658/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

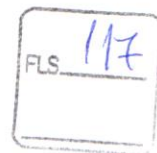
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 18374/2020

Validade: 09/08/2020

Razão Social: JOSÉ GEREI EIRELI - EPP

CNPJ: 17027658000190

Num. Registro: 54041

Registrada desde : 22/10/2012

Capital Social: R\$ 205.000,00

Endereço: RUA OSÓRIO GUIMARÃES, 1284 CENTRO

Município/Estado: PRUDENTOPOLIS-PR

CEP: 84400000

Objetivo Social:

1) Comércio varejista de materiais de construção em geral; 2) Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 3) Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4) Atividades paisagísticas; 5) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 6) Instalação e manutenção elétrica; 7) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 8) Serviços de pintura de edifícios em geral; 9) Obras de terraplenagem; 10) Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 11) Cnae 43291-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 12) Coleta de resíduos não-perigosos; 13) Obras de fundações; 14) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 15) Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 16) Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 17) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 18) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 19) Cnae 49302-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 20) Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 21) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 22) Construção de rodovias e ferrovias; 23) Cnae 43291-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; 24) Construção de edifícios; 25) Comércio varejista de gesso, de gesso acartonado (dry-wall), de mármore e granitos, de forro de isopor, de vidros, de tapetes e carpetes; 26) Comércio varejista de artigos de iluminação; 27) Serviços de colocação de gesso em edificações, de colocação de gesso acartonado (dry-wall) em edificações, de colocação de forro de isopor em edificações e serviços de colocação de tapetes e carpetes de madeira, serviços de colocação de vidros.

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSE GEREI JUNIOR

Carteira: PR-123653/D

Data de Expedição: 27/03/2012

Desde: 22/10/2012 Carga Horária: 20: H/S Até: 08/07/2015
Desde: 08/07/2015 Carga Horária: 20:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA



Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 45218/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/02/2020 14:09:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO

ATESTO que JOSÉ GEREI JUNIOR, engenheiro civil, residente em Linha Ivaí, Município de Prudentópolis(PR), inscrito no CPF sob o nº 058.793.839-03, com registro no CREA –PR sob o número 123653/D, executou a obra em nome de Prefeitura Municipal de Prudentópolis PR, CNPJ 77.003.424/0001-34 da Escola Severo Agibert, situada a Rua Avenida Visconde de Guarapuava S/N com os serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇOS:

Contratante e Proprietário dos Serviços: Prefeitura Municipal de Prudentópolis PR, CNPJ: 77.003.424/0001-34

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ GEREI JUNIOR, engenheiro civil, Registrado no CREA-PR Nº

123653/D CPF Nº 058.793.839-03;

ART Nº 2016.425.8517

Endereço da Obra: Avenida Visconde de Guarapuava s/n, Bairro: Centro Prudentópolis PR.

Data do início e conclusão da obra: data início: 01/08/2016, data conclusão: 17/01/2019.

Atividades Executadas:

Execução de Projetos: **estrutural, arquitetônico, hidrossanitário, elétrico, fundação, pluvial, esgoto, gás, rede estruturada, calçadas, paver, cobertura metálica, plantio de gramas.**

Prestação de serviços de: **EXECUÇÃO DA OBRA.** Dimensão da obra: **2024,64 m².**

Prudentópolis PR 07/08/2019.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE PRUDENTÓPOLIS

Jane Aparecida de Souza Grandes
JANE APARECIDA DE SOUZA GRANDES

Secretária de Educação

Nathaly Tauany Filla
NATHALY TAUANY FILLA
CREA/PR 165398/D

Diretora do departamento de Planejamento e Obras.

Daniilo Fillus de Souza
DANILO FILLUS DE SOUZA
CAU A130796/7

Gerente do Departamento de Engenharia.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 317049/2019.

CAT nº 4802/2019 de 04/09/2019, página 2 de 2

CREA-PR
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRICULTURA

Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis – Paraná – CEP: 84400-000
CNPJ: 77 003 424 / 0001 - 34 – e-mail: prefeitura@prudentopolis.pr.gov.br – Fone: (42) 3446 8000



N A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório do qual sou fé

Em testº _____ da verdade
Prudentópolis, _____ de _____ de 2019

LUIZ ROQUE GRANDE
LUIZ ROQUE GRANDE, Notário
JOSÉ GUILHERME SCHERY
Esc. Juramentado
Portaria 11.2013

[Handwritten signatures and initials]



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOSE GEREI JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOSE GEREI JUNIOR
Registro: PR-123653/D
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1710627026

Número da ART: 20164258517 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/10/2016 Baixada em: 11/06/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: JOSÉ GEREI EIRELI - EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS CNPJ: 77.003.424/0001-34

Rua: RUA RUI BARBOSA Nº: 801

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PRUDENTOPOLIS UF: PR CEP: 84400-000

Contrato: celebrado em 01/08/2016

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.024,64 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: PRUDENTOPOLIS

UF: PR

CEP: 84400-000

Data de início: 01/08/2016 Conclusão efetiva: 17/01/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA, Serviço Contratado: EXECUÇÃO

Observações:
EXECUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERO AGIBERT.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4802/2019

11/02/2020 14:11

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 317049/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 317049/2019.

CAT nº 4802/2019 de 04/09/2019, página 1 de 2



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório do qual dou fé

Em testº _____ da verdade
Prudentópolis, 10 de 02 de 2020
Luiz Roque Grande
LUÍZ ROQUE GRANDE - Notário

JOSÉ GUILHERME SCHERY
Esc. Juramentado
Portaria 11.2018

Handwritten signature


Handwritten signature

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

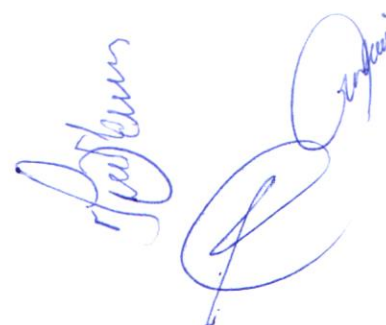
Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 02/2020

O signatário do presente, o senhor **JOSE GEREI**, inscrito no CPF sob nº 395.956.929-72 e RG: 3.295.060-4, representante legalmente constituído da proponente **JOSE GEREI EIRELI - EPP**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Prudentópolis/PR, 11 de Fevereiro de 2020.



 JOSE GEREI
 RG: 3.295.060-4



DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº 02/2020

Objeto: Execução de Terminal Rodoviário Intermunicipal

Nome da Empresa: JOSE GEREI EIRELI - EPP

CNPJ nº: 17.027.658/0001-90

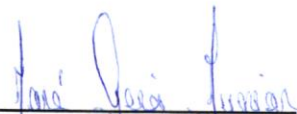
Endereço: RUA OSÓRIO GUIMARÃES, N° 1284, CENTRO, CEP:
84.400-000, PRUDENTÓPOLIS-PR.

Fone: (42) 3446-2150

E-mail: construtora.sao.jose@hotmail.com

O representante técnico da JOSE GEREI EIRELI - EPP Sr. (a) JOSE GEREI JUNIOR, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU , DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Prudentópolis-PR, 11 de Fevereiro de 2020.



 JOSE GEREI JUNIOR
 CREA-PR nº: PR-123653-D





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **18373/2020**

Validade: 09/08/2020

Nome Civil: JOSE GEREI JUNIOR
Carteira - CREA-PR Nº :PR-123653/D
Registro Nacional : 1710627026
Registrado(a) desde : 27/03/2012
Filiação : JOSE GEREI
 VANIA TEREZINHA KOVALIV GEREI
Data de Nascimento : 16/08/1990
Carteira de Identidade : 10.070.331-9
Naturalidade : PRUDENTOPOLIS/PR

CPF : 05879383903

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE POSITIVO
Data da Colação de Grau : 14/03/2012
Situação : Regular
Atribuições profissionais:

Diplomação : 14/03/2012

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

54041 - JOSÉ GEREI EIRELI - EPP

Desde: 08/07/2015 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 45217/2020.



Emitida via Internet em 11/02/2020 14:09:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Two handwritten signatures in blue ink. The first is a cursive signature, and the second is a more stylized signature with a large loop.

FLS. 125

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, e seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
203.28103.93-9

NUMERO 3726722 SERIE 002-0 UF PR

Yasé Gerei Junior
ASSINATURA DO TITULAR



N A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório do que dou fé

Em teste da verdade
Prudentópolis, 11 de 02 de 2020
[Signature]
LUIZ ROQUE GRANDE - Notário

JOSÉ GUILHERME SCHERY
Esc. Juramentado
Portaria 11.2018



02 QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: JOSE GEREI JUNIOR
16/08/1990 NASCIMENTO
LOC DE NASC: PRUDENTÓPOLIS - PR
FILIAÇÃO: JOSE GEREI
VANIA TEREZINHA KOVALIV GEREI
DOC APRESENTADO: RG 100703319 SESP PR
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
LEI Nº 10.740 DE 18 DE JUNHO DE 1995
RG: 100703319
LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUNIC. PRUDENTOPOLIS
EMISSÃO: 05/03/2008
Flávia Helena Hoepf
ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

Form with fields for FILIAÇÃO, DATA DE NASC DE DOCUMENTO, NOME, DOCUMENTO, and ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR. Includes a 'MOTIVO' column.

LEGENDA
A - CASAMENTO; T - TESTAMENTO; S - ANO CANCELAMENTO DE PREVIDÊNCIA; C - DATA DE NASCIMENTO; B - SEPTENÁRIO; P - PACTO DE FIDUCIARIEDADE; M - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

[Handwritten signatures]

FLS J26

adu. p. 28

06
 EMPREGADOR: JOSE GEREI EIRELI - EPP
 CNPJ 17.027.658/0001-90
 End RUA OSORIO GUIMARAES
 Municipio PRUDENTOPOLIS Est PR
 Esp. do estabelecimento:
 Cargo: Engenheiro Civil CBO: 2142-05
 Data Admissão: 23/06/2015
 Registro nº: 32

DATA RECEBIMENTO
 Remuneração R\$ 4.728,00 por mês.
 Quatro Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais

Jose Gerei

CONTRATO DE TRABALHO 07

EMPREGADOR.....
 CGC/CPF/CEI.....
 ENDEREÇO.....
 MUNICÍPIO..... UF.....
 ESP. DO ESTABELECIMENTO.....
 CARGO..... CBO Nº.....

DATA DE ADMISSÃO..... DE..... DE.....
 REGISTRO Nº..... FLS / FCHA.....
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA.....

DATA DE SAÍDA..... DE..... DE.....
 ANO DO EMPREGO (DE 1ª A ÚLTIMA).....

COM. DISPENSA CD Nº.....
 FGTS Nº DA CONTA.....



N A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório do qual dou fé

Em testº _____ da verdade
 Prudentópolis, 17 de 02 de 2020
Luiz Roque Grande
 LUIZ ROQUE GRANDE - Notário

JOSÉ GUILHERME SCHERY
 Esc. Jurementado
 Portaria 11.2018

Jose Gerei

REGISTRO DE EMPREGADO

33 FLS 127

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor
 Cabelo
 Barba
 Bigode
 Olhos
 Altura
 Peso
 Sinais



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

....., portador da C.T.P.S. n° 3726722 Série 00002 ; C.T.P.S. (Rural) n° Série ; C.P.F. n° 058.793.839-03 ; Título de Eleitor n° da zona; Cédula de Identidade R.G. n° 10.070.331-9 foi admitido em 23 de Junho de 2015 para exercer a função de Engenheiro Civil, com o salário de R\$ 4.728,00 (Quatro mil setecentos e vinte e oito reais) por mês no seguinte horário de trabalho: das às horas, com horas de intervalo para repouso e alimentação.

Filiado ao Sindicato.....

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção/...../.....	Data da retratação/...../.....	Banco depositário CEF
--	------------------------------------	---	--------------------------

	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
Nacionalidade: Brasileiro	Carteira modelo 19 n°.....	Cadastrado em/...../.....
Filho de: Jose Guei	N° Registro Geral.....	sob n° 203.28.103.93.9
e de: Vania Teuzunha Cavalari Guei	Casado (a) c/ brasileira(o)?.....	dep. no Banco: CEF
nascido em: Prudentópolis	Nome do cônjuge.....	endereço.....
a 16 de Agosto de 1990	Tem filhos brasileiros?.....	Códigos { Banco.....
Estado civil: Solteiro	Quantos?.....	Agência.....
Nome do cônjuge.....	Data da chegada ao Brasil:.....	endereço da agência.....
Grau de instrução.....	de..... de.....	Obs.:.....
Residência.....	Naturalizado.....	
Cart. Nac. Habilitação n°.....	Decreto n°.....	
Cert. Militar n°.....		



Beneficiários:.....

Prudentópolis, 23 de Junho de 2015

Jose Guei Junior
 ASSINATURA DO EMPREGADO

(POLEGAR DIREITO)

128

ALTERAÇÃO DE SALÁRIO

(HORA-DIA-MÊS)

(HORA-DIA-MÊS)

Em	R\$	por	Em	R\$	por
Em	R\$	por	Em	R\$	por
Em	R\$	por	Em	R\$	por
Em	R\$	por	Em	R\$	por
Em	R\$	por	Em	R\$	por
Em	R\$	por	Em	R\$	por
Em	R\$	por	Em	R\$	por
Em	R\$	por	Em	R\$	por
Em	R\$	por	Em	R\$	por
Em	R\$	por	Em	R\$	por

DATA	ALTERAÇÃO DE CARGO	DATA	ALTERAÇÃO DE CARGO

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		
GUIA Nº	DATA	SINDICATO

ACIDENTES OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	
Em	Alta em
Em	Alta em
Em	Alta em
Em	Alta em
Em	Alta em

FÉRIAS CONCEDIDAS			
de	a	referente ao período de	a
de	a		
de	a		
de	a		
de	a		
de	a		
de	a		
de	a		
de	a		
de	a		

Observações: parada de Trabalho 20 horas semana

N A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório da que dou fé

Em test. da verdade

Prudentópolis, 12 de 02 de 2020

Luiz Roque Grande - Notário

Recebi os seguintes documentos que me pertencem:

Data da Demissão:

Assinatura:

JOSÉ GUILHERME SCHERY

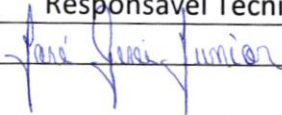
Esc. Juramentado Portaria 11.2018



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

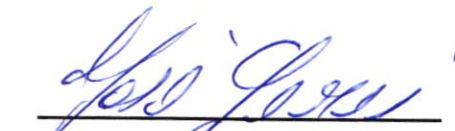
Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 02/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA / CAU Nº	Assinatura do Responsável Técnico
1	JOSE GEREI JUNIOR	Eng. Civil	PR-123653-D	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Prudentópolis-PR, 11 de Fevereiro de 2020.



JOSE GEREI
RG: 3.295.060-4



CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 02/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

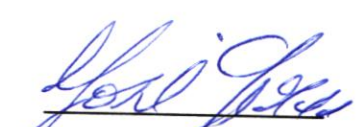
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$\frac{(764.151,68+0,00)}{(27.444,37+ELP)}$	27,84
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$\frac{(764.151,68+)}{(27.444,37)}$	27,84
Solvência Geral (SG) $SG = \frac{AC + AP + RLP}{PC + ELP}$	$\frac{(764.151,68+0,00+0,00)}{(27.444,37+0,00)}$	27,84

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

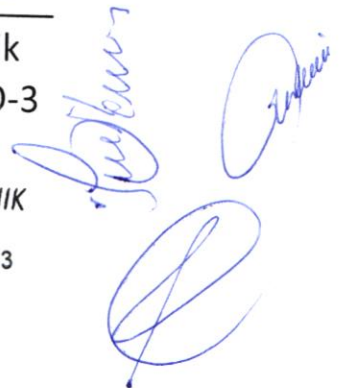
OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Prudentópolis-PR, 11 de Fevereiro de 2020.


Jose Gerei
RG: 3.295.060-4


João Carlos Melnik
CRC/PR: 052413/O-3

JOÃO CARLOS MELNIK
CONTADOR
CRC/PR: 052413/O-3



JOSE GEREI EIRELI - EPP

Folha: 1

Diário nº 6

Termo de abertura

Contém este livro Diário 55 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 55 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: JOSE GEREI EIRELI - EPP

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Prudentópolis / PR / 84400-000

Registro junta: 41600028431 em 18/10/2012

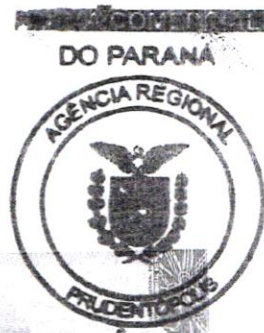
Inscrição estadual: 90.610.728-77

CNPJ: 17.027.658/0001-90

Data da constituição: 18/10/2012

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2018

Prudentópolis / PR, 01 de Janeiro de 2018



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
Termo de Autenticação 19/029282-2
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
PRUDENTÓPOLIS
29/10/2018
MIRLEIA MICHELE POZZENEK
RESPONSÁVEL P/ AUTENTICAÇÃO

Jose Gerei

Jose Gerei
Administrador(a)
CPF: 395.956.929-72

Joao Carlos Melnik

Joao Carlos Melnik
Contador
CPF: 037.510.139-03
CRC: PR 052413/O-3



N A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório do qual dou fé.
Em test. da verdade
Prudentópolis, 10 de 02 de 2018
Luiz Roque Grande
LUIZ ROQUE GRANDE - Notário
JOSÉ GUILHERME SCHERY
Esc. Juramentado
Portaria 11.2018

JOSE GEREI EIRELI - EPP
 CNPJ : 17.027.658/0001-90 NIRE : 41600028431
Balanco Patrimonial em 31/12/2018 e 31/12/2017
 Expresso em R\$

Código	Classificação	Nome	31/12/2018	31/12/2017
19	01	ATIVO	764.151,68	480.572,79
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	764.151,68	480.572,79
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	42.637,21	48.734,82
43	01.1.1.01	CAIXA	42.637,21	48.734,82
101	01.1.1.01.001	Caixa	42.637,21	48.734,82
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	721.514,47	431.837,97
140	01.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	13.007,00	33.249,30
1060	01.1.2.01.0001	Clientes Diversos	13.007,00	33.249,30
248	01.1.2.07	ADIANTAMENTOS	2,43	1,56
256	01.1.2.07.001	Adiantamentos de Salários a Empregados	2,43	1,56
329	01.1.2.08	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	9.574,94	5.621,61
5649	01.1.2.08.011	Inss a Recuperar	9.574,94	5.621,61
426	01.1.2.10	ESTOQUES	698.930,10	392.965,50
434	01.1.2.10.001	Estoque de Mercadoria Para Revenda	698.930,10	392.965,50

Prudentópolis/PR, 31 Dezembro de 2018.

Jose Gerei

 Jose Gerei
 Administrador(a)

CPF: 395.956.929-72

Joao Carlos Melnik

Joao Carlos Melnik
 Contador

CPF: 037.510.139-03
 CRC: PR 052413/O-3



N A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório do qual sou fe

Em teste _____ da verdade
 Prudentópolis, 31 de 12 de 2018

 LUIZ ROQUE GRANDE - Notário

 JOSÉ GUILHERME SCHERY
 Esc. Juramentado
 Portaria 11.2018

Handwritten signatures and marks in blue ink.

JOSE GEREI EIRELI - EPP
CNPJ : 17.027.658/0001-90 NIRE : 41600028431
Balanco Patrimonial em 31/12/2018 e 31/12/2017
Expresso em R\$

Código	Classificação	Nome	31/12/2018	31/12/2017
1163	02	PASSIVO	764.151,68	480.572,79
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	27.444,37	69.747,24
1180	02.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	1.104,68
1198	02.1.1.05	FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	1.104,68
1201	02.1.1.05.0001	Fornecedores Diversos	0,00	1.104,68
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	9.833,38	24.335,59
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	6.238,99	19.588,30
1287	02.1.3.01.001	Salários a Pagar	6.238,99	19.588,30
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.594,39	4.747,29
2185	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	1.530,11	1.726,48
2166	02.1.3.04.002	F.G.T.S. a Pagar	2.064,28	3.020,81
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	17.610,99	44.306,97
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	770,64	1.163,21
1481	02.1.4.01.001	IRRF a Recolher - Pessoa Física	770,64	1.163,21
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	16.840,35	43.143,76
2310	02.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL a Pagar	16.840,35	43.143,76
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	736.707,31	410.825,55
1910	02.3.1	CAPITAL	205.000,00	205.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	205.000,00	205.000,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	205.000,00	205.000,00
1953	02.3.2	LUCROS(PREJUIZOS)ACUMULADOS	531.707,31	205.825,55
4537	02.3.2.03	LUCROS(PREJUIZOS) ACUMULADOS	531.707,31	205.825,55
4538	02.3.2.03.001	Lucros Acumulados	205.825,55	56.301,43
5258	02.3.2.03.002	Resultado do Exercício	325.881,76	149.524,12

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial em 31/12/2018 e 31/12/2017, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 764.151,68 - (Setecentos e Sessenta e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Prudentópolis/PR, 31 Dezembro de 2018.

Jose Gerai

Jose Gerai
Administrador(a)
CPF: 395.956.929-72

Joao Carlos Melnik

Joao Carlos Melnik
Contador
CPF: 037.510.139-03
CRC: PR 052413/O-3



N A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório de que dou fé.
Em test. _____ da verdade.
Prudentópolis, _____ de _____ de 2020
Luiz Roque Grande

LUIZ ROQUE GRANDE - Notário

JOSÉ GUILHERME SCHERY
Esc. Juramentado
Portaria 11.2018

JOSE GEREI EIRELI - EPP
CNPJ : 17.027.658/0001-90 NIRE : 41600028431
Demonstração do Resultado em 31/12/2018 e 31/12/2017
Expresso em R\$

Código	Classificação	Nome	31/12/2018	31/12/2017
19	03	RECEITAS		
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2.166.232,63	2.107.171,06
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	2.166.232,63	2.107.171,06
43	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAIS	1.450.706,77	1.581.711,40
78	03.1.1.01.003	Revenda de Mercadorias a Vista	1.450.706,77	1.581.711,40
84	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	715.525,86	525.459,66
108	03.1.1.03.001	Receita Serviços Prestados	715.525,86	525.459,66
124	03.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	(228.206,24)	(226.730,03)
167	03.2.2	IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(228.206,24)	(226.730,03)
230	03.2.2.007	ISQN s/Serviços	(33.662,85)	(24.244,60)
248	03.2.2.008	Simples Nacional S/Vendas e Serviços	(194.543,39)	(202.485,43)
1775	05	RECEITA LÍQUIDA	1.938.026,39	1.880.441,03
701	06	CUSTOS	1.390.208,79	1.528.762,59
710	06.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.390.208,79	1.528.762,59
728	06.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	432.207,50	831.351,38
1821	06.1.01.002	Compra de Mercadoria para Revenda	758.574,26	792.551,50
1869	06.1.01.009	(-) Devolução de Compras	(20.402,16)	(819,60)
1900	06.1.01.010	Estoque Inicial	392.965,50	432.584,98
1901	06.1.01.011	(-) Estoque Final	(698.930,10)	(392.965,50)
4421	06.1.02	Custos Obra CEI: 5123732746-75	599.909,31	437.597,98
4430	06.1.02.001	Salários e Ordenados	61.570,66	101.864,07
4448	06.1.02.002	FGTS	6.375,08	8.540,92
4456	06.1.02.003	INSS Patronal	16.556,18	20.962,89
4464	06.1.02.004	INSS RAT	2.483,38	3.144,36
4472	06.1.02.005	INSS Terceiros	4.801,24	6.079,19
4480	06.1.02.006	Rescisões Trabalhistas	16.751,67	4.166,49
4499	06.1.02.007	Materiais Aplicados	491.371,10	292.840,06
4502	06.1.03	Custos Obra CEI:5123727835-76	257.217,24	146.539,26
4510	06.1.03.001	Salários e Ordenados	26.485,84	38.834,99
4528	06.1.03.002	FGTS	2.260,57	3.362,04
4537	06.1.03.003	INSS Patronal	6.160,37	8.159,91
4545	06.1.03.004	INSS RAT	924,01	1.223,93
4561	06.1.03.006	Materiais Aplicados	219.599,98	92.592,06
4560	06.1.03.007	INSS Terceiros	1.786,47	2.366,33
4570	06.1.04	Custos Obra CEI:5123737900-76	100.874,74	113.273,97
4588	06.1.04.001	Salários e Ordenados	18.145,78	30.770,52
4598	06.1.04.002	FGTS	1.465,98	2.538,44
4600	06.1.04.003	INSS Patronal	3.629,13	6.154,06
4618	06.1.04.004	INSS RAT	544,33	923,05
4626	06.1.04.005	INSS Terceiros	1.052,42	1.784,62
4642	06.1.04.007	Materiais Aplicados	75.937,10	71.103,28
1783	07	RESULTADO BRUTO	547.817,60	351.678,44
850	08	DESPESAS	225.167,38	202.981,10
868	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	221.443,77	200.969,93
876	08.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	152.575,36	153.244,05
884	08.1.01.001	Salários	81.401,30	99.418,73
892	08.1.01.002	Pró-Labore	11.448,00	11.244,00
894	08.1.01.004	Férias	19.634,55	10.662,20
922	08.1.01.005	13 Salário	14.780,07	22.326,35
938	08.1.01.011	Vale Alimentação	0,00	2.828,70
947	08.1.01.012	Vale Compras	20.331,50	5.563,11



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório do qual sou Prudência, 10 de Maio de 2018.

Em test^o da verdade

Luiz Roque Grande - Notário

JOSE GUILHERME SCHERY
Esc. Juramentado
Portaria 11.2018

contábil SOI VISUAL Sucessor

JOSE GEREI EIRELI - EPP
CNPJ : 17.027.658/0001-90 NIRE : 41600028431
Demonstração do Resultado em 31/12/2018 e 31/12/2017
Expresso em R\$

Código	Classificação	Nome	31/12/2018	31/12/2017
4685	08.1.01.013	Vale Refeição	4.980,04	1.200,96
965	08.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	49.014,41	43.642,87
973	08.1.02.001	I.N.S.S.	29.923,09	33.873,10
991	08.1.02.002	F.G.T.S.	9.692,46	9.769,77
990	08.1.02.003	Multa Rescisória FGTS	9.398,86	0,00
1023	08.1.03	DESPESAS GERAIS	19.854,00	4.083,01
1210	08.1.03.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.854,00	255,00
1813	08.1.03.033	Honorários Contábeis	3.000,00	3.000,00
1929	08.1.03.035	Taxas Diversas	0,00	573,01
4413	08.1.03.039	Despesas Diversas	0,00	255,00
1376	08.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	3.723,91	2.011,17
1414	08.2.02	JUROS E DESCONTOS	3.723,91	2.011,17
1422	08.2.02.001	Juros	1.965,99	2.011,17
1449	08.2.02.003	Multas	1.757,92	0,00
264	09	RECEITAS FINANCEIRAS	3.231,84	826,78
353	09.03	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	3.231,84	826,78
351	09.03.001	Bonificacao/Brindes	3.231,84	826,78
1791	10	RESULTADO OPERACIONAL	325.881,76	149.524,12
1806	13	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	325.881,76	149.524,12
1740	16	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	325.881,76	149.524,12
1759	16.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	325.881,76	149.524,12
1937	16.01.003	Resultado Liquido do Exercício	325.881,76	149.524,12

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas páginas 43 a 44 do livro diário nº1.

Prudentópolis/PR, 31 Dezembro de 2018.

Jose Gerei
 Jose Gerei
 Administrador(a)

Joao Carlos Meirik
 Joao Carlos Meirik
 Contador

CPF : 037.510.139-03
 CRC : PR 052413/O-3



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório de que não foi

Em test^o da verdade
 Prudentópolis, 19 de 02 de 2020

Luiz Roque Grande
 LUIZ ROQUE GRANDE - Notário
 JOSÉ GUILHERME SCHERY
 Esc. Juramentado
 Portaria 11 2018

contábil SCI VISUAL Sucessor

JOSE GEREI EIRELI - EPP

Diário nº 6

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 55 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 55 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: JOSE GEREI EIRELI - EPP

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Prudentópolis / PR / 84400-000

Registro junta: 41600028431 em 18/10/2012

Inscrição estadual: 90.610.728-77

CNPJ: 17.027.658/0001-90

Data da constituição: 18/10/2012

Período de escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

Prudentópolis / PR, 31 de Dezembro de 2018



Jose Gerei

Jose Gerei
Administrador(a)
CPF: 395.956.929-72

Joao Carlos Melnik

Joao Carlos Melnik
Contador
CPF: 037.510.139-03
CRC: PR 052413/O-3



N A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório do qual dou fé

Em test. *[Signature]* da verdade
Prudentópolis, *17* de *02* de *2020*

[Signature]
LUIZ ROQUE GRANDE, Notário

[Signature]
JOSÉ GUILHERME SCHERY
Esc. Juramentado
Portaria 11.2018

[Signature]

[Signature]

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL

FLS. 137

COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MARISTELA VERA LUCIA NARDI
TITULAR

ELAINE C. LETVIN BELO
EMP. JURAMENTADA - PORTARIA 07 2018

PRAÇA CORONEL JOSÉ DURSKEI, 144 - CENTRO - CEP 84400-000
FONE/FAX: (42) 3446-1682 - C.N.P.J.: 03.218.464/0001-67 - e-mail: mvmardli@uol.com.br

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

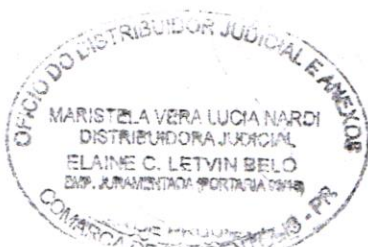
JOSE GEREI EIRELI

CNPJ 17.027.658/0001-90, no período compreendido entre 01/01/1999 e 23/01/2020.



PRUDENTOPOLIS/PR, 24 de Janeiro de 2020

ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório do qual dou fé

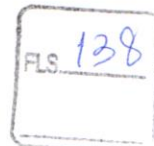
Em test^o _____ da verdade
Prudentópolis, _____ de _____ de 2020

LUIZ ROQUE GRANDE - Notário

JOSÉ GUILHERME SCHERY
Esc. Juramentado
Portaria 11.2018

Handwritten signatures and the number 042628.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO




Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 02/2020


O signatário do presente, em nome da proponente **JOSE GEREI EIRELI - EPP**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Prudentópolis/PR, 11 de Fevereiro de 2020.



JOSE GEREI
RG: 3.295.060-4



RAZÃO SOCIAL: JOSE GEREI EIRELI EPP
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020
ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 12/02/2020

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO N° 010/2020

Data 12/02/2020

Interessado JOSE GEREI

Assunto HABILITACAO

Odelir José Ferreira de Lima
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
Rua do Progresso, Foz de São Carlos e Centro

Fls 338

**JOSE GEREI EIRELI - EPP, Rua Sório Guimarães, nº 1284, Centro,
Cep: 84.400-000, Prudentópolis-PR, (42) 3446-2150, e-mail:
construtora.sao.jose@hotmail.com, CNPJ: 17.027.658/0001-90**

PROPOSTA DE PREÇOS

Prudentópolis-PR, 11 de Fevereiro de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 02/2020

Prezados Senhores,


Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de Terminal Rodoviário Intermunicipal, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 665.209,48 (seiscentos e sessenta e cinco mil e duzentos e nove reais e quarenta e oito centavos.

O prazo de execução do objeto é de 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



JOSE GEREI
RG: 3.295.060-4

Fls. 341

SEIL Dezembro 2016									
Local	Projeto :	Projeto :	Projeto :	Projeto :	Projeto :	Projeto :	Projeto :	Projeto :	Projeto :
CODIGO	DESCRICOES DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	QUANT	UNIT	(R\$) - PM S BDI	(R\$) - PM C BDI	(R\$) - PM TOTAIS
									BDI
									28,64%
1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS								16.839,45
1.1.3	LIGACOES PROVISORIAS								1.526,18
41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1.187,07	1.527,05	1,00	1.526,18	1.187,07	1.526,18	10.806,78
1.2	BARRACAO DE OBRA								3.332,80
93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	588,48	757,04	6,00	757,04	3.530,94	4.542,24	674,46
93585	EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	541,09	696,06	9,00	696,06	4.869,81	6.264,54	499,23
74209/1	1.3 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO								9.547,97
1.5	TOPOGRAFIA								2.640,00
78472	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	323,85	416,60	8,00	416,60	2.590,80	3.332,80	5.708,37
1.99	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	0,35	0,45	1.498,80	0,45	524,58	674,46	1.199,60
SEIL 34723	SERVICOS EXTRAS - ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS								33.307,20
2	SERVICOS PRELIMINARES								20.924,90
2.1	LIMPEZA DE TERRENO E DESTOCAMENTO								10.197,05
73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	0,51	0,66	4.000,00	0,66	2.040,00	2.640,00	419,66
2.2	LOCACAO								1.785,59
73992/1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	9,08	11,68	488,73	11,68	4.437,67	5.708,37	11.212,08
2.3	ANDAIMES								11.212,08
73674	ANDAIME PARA ALVENARIA EM MADEIRA DE 2A	M2	23,31	29,99	40,00	29,99	932,40	1.199,60	33.307,20
3	MOVIMENTO DE TERRA								20.924,90
3.2	ESCAVACAO MECANICA								10.197,05
79473	CORTE E ATERRAMENTO COMPENSADO	M3	6,88	8,59	2.435,96	8,59	16.272,21	20.924,90	419,66
3.4	ATERRO MANUAL								1.785,59
58835	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	56,79	73,05	139,59	73,05	7.927,32	10.197,05	1.785,59
3.7	ESPALHAMENTO								11.212,08
74153/1	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A CATEGORIA	M2	0,22	0,28	1.498,80	0,28	329,74	419,66	11.212,08
3.9	COMPACTACAO MECANICA								1.785,59
74005/2	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (COM NIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	M3	4,58	5,89	299,76	5,89	1.372,90	1.785,59	11.212,08
5	FUNDACOES								6.298,53
5.99	SERVICOS EXTRAS - FUNDACOES								6.298,53
x	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 30 CM DE DIAMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	ML	46,86	60,28	186,00	60,28	8.715,96	11.212,08	37.773,32
6	FORMAS								36.318,18
6.1	FORMAS PARA FUNDACOES								36.318,18
5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	32,41	41,69	151,08	41,69	4.896,50	6.298,53	36.318,18
7	ARMADURAS								176,46
7.3	ARMAÇAO CA-50								176,46
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 50 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	10,61	13,65	1.047,60	13,65	11.115,04	14.299,74	176,46
92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	9,59	12,34	14,39	12,34	137,14	176,46	176,46

JOSE GEREI JUNIOR
 CREA N°: PR-123653-D

JOSE GEREI
 RG: 3.295.060-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORIGINAL			(R\$) - PM TOTAIS
					QUANT	UNIT	(R\$) - PM S BDI	
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,91	11,46	677,90	11,46	6.040,09	7.768,73
92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,17	9,22	817,90	9,22	5.864,34	7.541,04
92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,73	7,37	462,60	7,37	2.650,70	3.409,36
92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4,14	5,33	585,90	5,33	2.425,63	3.122,85
7.9.2	MONTAGEM DE AÇO							1.455,14
95576	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_11/2016	KG	9,07	11,67	108,36	11,67	982,83	1.264,56
95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG	9,86	12,68	15,03	12,68	148,20	190,58
8	CONCRETOS E GRAUTES							47.499,08
8.3	ESTRUTURAL PREPARO MECANICO							41.906,14
94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1.3.4.3.5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	272,88	351,03	22,20	351,03	6.057,94	7.792,87
94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1.2.3.2.7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	302,48	389,11	87,67	389,11	26.518,42	34.113,27
8.4.1	CONCRETAGENS							5.592,94
92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	27,90	35,89	12,29	35,89	342,89	441,09
90856	CONCRETAGEM DE LAJES EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÓRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, FCK 20 MPa, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	M3	325,86	419,19	12,29	419,19	4.004,82	5.151,85
9	LASTROS							4.672,04
9.1	AGREGADO							500,84
94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	172,27	221,61	2,26	221,61	389,33	500,84
9.2	CONCRETO SIMPLES							4.171,20
95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECANICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	M2	20,47	26,33	158,42	26,33	3.242,86	4.171,20
10	LAJES							16.007,08
10.2	LAJES PRE-MOLDADAS							16.007,08
74141/3	LAJE PRE-MOLDADA BETA 16 P/3 5KN/M2 VAO 5,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA	M2	90,83	116,84	137,00	116,84	12.443,71	16.007,08
11	ELEMENTOS DIVERSOS							2.129,82
11.2.1	CINTA, VERGA E CONTRAVERGA							2.129,82
93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	44,09	56,72	22,36	56,72	985,85	1.268,26
93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	39,63	50,98	16,90	50,98	669,75	861,56
12	ALVENARIA							41.559,09
12.3	TIJOLOS FURADOS							41.559,09
87509	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM; BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	110,82	142,56	291,52	142,56	32.306,25	41.559,09
13	DIVISÓRIAS E PAREDES							10.693,14

JOSE GEREI JUNIOR
CREA Nº: PR-123653-D

JOSE GEREI
RG: 3.295.060-4

Jose Geri Junior

10.693,14

142

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

Fls 143

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	QUANT	UNIT	PROJETO ORIGINAL			(R\$) - PM TOTAIS
							(R\$) - PM S BDI	(R\$) - PM C BDI	(R\$) - PM TOTAIS	
13.2	DIVISÓRIAS									10.893,14
73774/1	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	277,65	357,17	7,81	357,17	2.168,45		2.789,50	
73909/1	DIVISORIA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA ESPESSURA 6MM, ESTRUTURADA EM MADEIRA DE LEI 3"x3"	M2	190,57	245,15	32,24	245,15	6.143,98		7.903,64	
14	COBERTURA									
14.5	TELHA METÁLICA									
94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_06/2016	M2	35,15	45,22	488,73	45,22	17.178,86		22.100,37	
14.11	CALHAS									
94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	50,82	65,38	54,00	65,38	2.744,28		3.530,52	
14.13	RUFOS									
94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	24,22	31,16	123,40	31,16	2.988,75		3.845,14	
14.99	SERVIÇOS EXTRAS - COBERTURA									119.640,19
x	Fachada em ACM3mm com par. Al. 1,2mm presa na estr. Metálica (cor verde folha)	m2	315,00	405,22	85,14	405,22	26.819,10		34.500,43	
x	Revestimento em chapa metálica lisa cor natural, sobre telhado.	m2	65,00	83,62	17,05	83,62	1.108,25		1.425,72	
x	Estrutura metálica plana com tesouras sobre laje conf. Projeto	m2	85,00	109,34	109,34	109,34	11.588,90		14.907,42	
x	Estrutura metálica aparente sem torço, com tubos 2" e 1"1/2" conf. Projeto	m2	145,00	186,53	353,13	186,53	51.203,85		65.869,34	
SEIL_84190	Socleira/ ping. de Granito assent. Sobre arg. Cim./areia para portas externas e janelas	M2	199,24	256,30	5,72	256,30	1.139,65		1.466,04	
x	Barra de apoio parede em aço inox polido c/ 80 cm	ud	74,94	96,40	4,00	96,40	299,76		385,60	
x	Barra de apoio para porta de banheiro c/ 40cm	ud	60,16	77,39	4,00	77,39	240,64		309,56	
x	Chapa de proteção de porta inox 60x80	ud	150,82	194,02	4,00	194,02	603,28		776,08	
15	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS									6.890,08
15.3.3	COMPENSADAS PARA PINTURA									3.587,68
90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	669,38	861,09	2,00	861,09	1.338,76		1.722,18	
90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	725,08	932,75	2,00	932,75	1.450,16		1.865,50	
15.6	PORTAS EM ALUMÍNIO									3.302,40
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	668,53	860,00	3,84	860,00	2.567,16		3.302,40	
17	VIDROS E ESPELHOS									18.561,86
17.99	SERVIÇOS EXTRAS - VIDROS E ESPELHOS									18.561,86
x	JANELA COM VIDRO TEMP. COLOR 10MM COLOR MAXIMO AR	M2	358,00	460,53	17,28	460,53	6.186,24		7.957,96	
x	JANELA COM VIDRO TEMP. COLOR 10MM DE CORRER	M2	330,00	424,51	4,32	424,51	1.833,88		2.311,44	
x	JANELA COM VIDRO TEMPL. INCOLOR 3MM FIXO	M2	180,00	231,55	4,80	231,55	864,00		1.111,44	
x	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO COLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNIÇÃO/ALZARVISTA	M2	450,00	578,88	13,23	578,88	5.953,50		7.658,58	
18	ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA									4.846,72
18.7	POSTES									4.846,72
83394	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=11M E CARGA NOMINAL 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	941,91	1.211,68	4,00	1.211,68	3.767,64		4.846,72	
19	INSTALACOES ELETRICAS									21.596,23
19.2	ENTRADA DE ENERGIA									1.153,63
9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA ÁEREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	UN	896,79	1.153,63	1,00	1.153,63	896,79		1.153,63	

JOSE GEREI JUNIOR
CREA N°: PR-123653-D

JOSE GEREI
RG: 3.295.060-4

Jose Gerai Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORIGINAL			(R\$) - PM TOTAIS
					QUANT	UNIT	(R\$) - PM S BDI	
19.3.1	ELETRODUTOS PVC FLEXIVEIS							2.197,75
91834	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	5,79	7,45	295,00	7,45	1.708,05	2.197,75
19.3.2	ELETRODUTOS PVC RIGIDOS							229,92
95731	ELETRODUTO RIGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2015	M	7,45	9,58	24,00	9,58	178,80	229,92
19.3.4	ELETRODUTOS METALICOS FLEXIVEIS							1.345,20
73798/1	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO, GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	27,52	35,40	38,00	35,40	1.045,76	1.345,20
19.4	TERMINAIS E CONECTORES							582,96
72263	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,88	24,29	24,00	24,29	453,12	582,96
19.5.1	ISOLAMENTO 450/750V							7.924,40
91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	2,91	3,74	600,00	3,74	1.746,00	2.244,00
91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	4,10	5,27	200,00	5,27	820,00	1.054,00
91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	4,91	6,32	200,00	6,32	982,00	1.264,00
91932	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	8,02	10,32	100,00	10,32	802,00	1.032,00
91934	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	15,10	19,42	120,00	19,42	1.812,00	2.330,40
19.6.2	PVC							184,56
95804	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2016	UN	17,93	23,07	8,00	23,07	143,44	184,56
19.9	QUADROS DE ENERGIA							309,38
83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	240,50	309,38	1,00	309,38	240,50	309,38
19.11.3	TRIPOLARES							1.877,34
93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	64,80	83,36	10,00	83,36	648,00	833,60
93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	66,25	85,22	10,00	85,22	662,50	852,20
93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	71,84	92,42	1,00	92,42	71,84	92,42
93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	77,05	99,12	1,00	99,12	77,05	99,12
19.12.5	CONJUGADOS							227,44
83466	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	22,10	28,43	8,00	28,43	176,80	227,44
19.13	TOMADAS							1.220,13
72339	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	47,32	60,87	14,00	60,87	652,48	852,18
91981	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	26,00	33,45	11,00	33,45	286,00	367,95
19.18	LUMINARIAS							2.220,96
73953/6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREFOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	71,94	92,54	24,00	92,54	1.726,56	2.220,96
19.99	SERVICOS EXTRAS - INSTALACOES ELTRICAS							2.122,56
x	LAMPADAS LED 150W BRANCA FORMATO TRADICIONAL	UD	75,00	96,48	22,00	96,48	1.650,00	2.122,56
20	SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPD							12.197,29
20.2	HASTE DE ATERRAMENTO							1.342,19
65069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	42,61	54,81	2,00	54,81	85,22	109,62
83485	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8" REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	44,66	63,59	23,00	63,59	958,18	1.232,57

JOSE GEREI JUNIOR
CREA N°: PR-123653-D

JOSE GEREI
RG: 3.295.060-4

[Handwritten signature]

76344

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	QUANT	UNIT	PROJETO ORIGINAL			(R\$) - PM TOTAIS
							(R\$) - PM S BDI	(R\$) - FM C BDI	(R\$) - PM TOTAIS	
20.3	PARA RAIOS / TERMINAL AEREO / MASTRO)									
68070	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN - CABO E SUPORTE ISOLADOR	M	51,34	66,04	2,00	66,04	102,68	132,08		2.498,08
72315	TERMINAL AEREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H = 30CM	UN	25,89	33,30	15,00	33,30	388,35	499,50		
83638	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS H=3,00M INCLUINDO	UN	328,62	422,74	2,00	422,74	657,24	845,48		
83641	BASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	396,85	510,51	2,00	510,51	793,70	1.021,02		
20.4	CORDOALHA									
72930	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	49,31	63,43	106,00	63,43	5.226,86	6.723,58		6.723,58
20.5	CABO DE COBRE NU									
72251	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,32	13,28	123,00	13,28	1.259,36	1.633,44		1.633,44
21	INSTALACOES DE TELEFONIA E LOGICA									
21.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONIA									
83371	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.2. 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	95,26	122,54	1,00	122,54	95,26	122,54		1.289,76
21.3	CAIXAS PARA TELEFONIA									
83367	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	334,82	430,71	2,00	430,71	669,64	861,42		
73749/1	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES TELEFONICAS TIPO R1 0.60X0.35X0.50M EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	UN	186,49	214,17	2,00	214,17	332,98	428,34		51,10
21.5	TOMADA PARA TELEFONE									
72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLÍOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	19,86	25,55	2,00	25,55	39,72	51,10		
24	INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS									
24.99	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS									
x	EXTINTOR 2A. 20BC	UD	185,00	237,98	4,00	237,98	740,00	951,92		1.569,38
x	PLACA DE SAIDA	UD	15,00	19,30	2,00	19,30	30,00	38,60		1.569,38
x	LUZ DE EMERGENCIA	UD	85,00	109,34	5,00	109,34	425,00	546,70		
x	FAIXA ADESIVA INDICATIVA DE ROTA DE FUGA	UD	12,50	16,08	2,00	16,08	25,00	32,16		
25	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS									
25.2	PONTO DE AGUA									
89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE AGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULACAO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE AGUA, INCL-USOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	109,33	140,64	15,00	140,64	1.639,95	2.109,60		
25.14	RESERVATORIOS E COMPLEMENTOS									
89504	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	581,83	748,47	3,00	748,47	1.745,49	2.245,41		2.521,02
94796	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCAVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	71,42	91,87	3,00	91,87	214,26	275,61		
25.33	SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO									
95463	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESURA DE 8 CM	UN	1.324,84	1.704,28	1,00	1.704,28	1.324,84	1.704,28		3.244,21
74198/1	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO DIAMETRO: 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESURA 10CM	UN	1.197,08	1.539,93	1,00	1.539,93	1.197,08	1.539,93		
26	APARELHOS SANITÁRIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS									
26.5	LAVATÓRIOS									
89941	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	434,72	559,23	4,00	559,23	1.738,88	2.236,92		
89904	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	95,10	122,34	2,00	122,34	190,20	244,68		
26.8	APARELHOS SANITÁRIOS									

JOSE GEREI JUNIOR
CREA N°: PR-123653-D

JOSE GEREI
RG 3.295.060-4

[Handwritten Signature]

Fls. 545

REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORIGINAL			(R\$) - PM TOTAIS
					QUANT	UNIT	(R\$) - PM S BDI	
86932	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRÃO MÍDIO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	358,94	461,74	4,00	461,74	1.435,76	1.846,96
74234/1	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	438,84	564,53	2,00	564,53	877,68	1.129,06
95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUCA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	589,32	758,10	2,00	758,10	1.178,64	1.516,20
26.9	SABONETEIRAS E PAPELEIRAS							654,30
95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	42,88	55,16	6,00	55,16	257,28	330,96
95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	41,89	53,89	6,00	53,89	251,34	323,34
26.10	REGISTROS E VALVULAS							106,52
90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_03/2015	UN	20,70	26,63	4,00	26,63	82,80	106,52
26.99	SERVIÇOS EXTRAS - APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS							283,48
SEIL 36796	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSÃO BICA BAIXA	UN	110,18	141,74	2,00	141,74	220,36	283,48
28	CAIXAS E COMPLEMENTOS							5.796,66
28.4	CAIXAS DE GORDURA							266,20
74651/1	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPÃO	UN	206,93	266,20	1,00	266,20	206,93	266,20
28.5	CAIXAS DE INSPEÇÃO							705,60
74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPÃO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	137,13	176,40	4,00	176,40	548,52	705,60
28.6	CAIXAS SIFONADAS							98,12
89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	19,07	24,53	4,00	24,53	76,28	98,12
28.8	CAIXAS DE AREIA							405,12
72285	CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	78,73	101,28	4,00	101,28	314,92	405,12
28.10	CAIXAS COM GRELHA E GRELHAS							4.321,62
73714	CAIXA PARA RALO C/OM GRELHA FOFO 135 KG DE ALV TIJOLO MACIÇO (7X10X20) PAREDES DE UMA VEZ (0,20 M) DE 0,90X1,20X1,50 M (EXTERNA) COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO/AREIA, BASE CONG FCK=10 MPA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.	UN	1.322,62	1.701,42	2,00	1.701,42	2.645,24	3.402,84
83716	GRELHA FF 30X90CM, 135KG, P/CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	357,11	459,39	2,00	459,39	714,22	918,78
29	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES							2.370,66
29.6	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURAS							2.370,66
83742	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	M2	24,33	31,30	75,74	31,30	1.842,75	2.370,66
30	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS							38.646,01
30.2	CHAPIS-CO							3.734,41
87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	3,37	4,34	583,06	4,34	1.954,91	2.530,48
87884	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	6,86	8,82	136,50	8,82	936,39	1.203,93
30.3	EMBOCCO							26.235,28

146

Jose Geri Junior
 JOSE GEREI JUNIOR
 RG: 3.295.060-4

Jose Geri Junior
 JOSE GEREI JUNIOR
 CREA Nº: PR-123653-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORIGINAL			(R\$) - PM TOTAIS	
					QUANT	UNIT	(R\$) - PM S BDI		(R\$) - FM C BDI
89048	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇOMASSA ÚNICA, TRACO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISASAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	24,34	31,31	837,92	31,31	20.394,97	26.235,28	390,69
30.4	REBOCO	M2	0,78	1,00	390,69	1,00	304,74	390,69	8.285,63
5998	CERAMICAS	M2	46,02	59,20	139,96	59,20	6.440,96	8.285,63	31.956,36
87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PÁREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_09/2014	M2	46,02	59,20	139,96	59,20	6.440,96	8.285,63	5.829,92
31	REVESTIMENTO DE PISOS								
31.2	CONTRAPISO								
94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	33,20	42,71	136,50	42,71	4.531,80	5.829,92	7.826,21
31.4	PISO CIMENTADO	M2	33,20	42,71	136,50	42,71	4.531,80	5.829,92	5.064,15
73991/1	PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	43,97	56,56	138,37	56,56	6.084,13	7.826,21	12.917,33
31.6	PISO CERÂMICO	M2	43,97	56,56	138,37	56,56	6.084,13	7.826,21	318,75
89171	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	28,84	37,10	136,50	37,10	3.936,66	5.064,15	27.417,86
31.11	PISO EM BLOCO DE CONCRETO	M2	28,84	37,10	136,50	37,10	3.936,66	5.064,15	1.723,96
92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	44,04	56,65	228,02	56,65	10.042,00	12.917,33	421,89
31.13	SOLEIRAS E RODAPES	M2	44,04	56,65	228,02	56,65	10.042,00	12.917,33	10.723,08
89648	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	4,32	5,56	57,33	5,56	247,67	318,75	7.893,93
32	PINTURAS								6.655,00
32.7	FUNDO PREPARADOR	M2	1,92	2,47	697,96	2,47	1.340,08	1.723,96	421,89
89485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014	M2	1,92	2,47	697,96	2,47	1.340,08	1.723,96	421,89
32.8	PINTURA EM MADEIRA	M2	15,62	20,09	21,00	20,09	328,02	421,89	10.723,08
73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	15,62	20,09	21,00	20,09	328,02	421,89	7.893,93
32.9	PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS	M2	24,32	31,29	342,70	31,29	8.334,46	10.723,08	6.655,00
73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	24,32	31,29	342,70	31,29	8.334,46	10.723,08	6.655,00
32.11	PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA	M2	8,79	11,31	697,96	11,31	6.135,07	7.893,93	71.418,46
89493	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	8,79	11,31	697,96	11,31	6.135,07	7.893,93	19.190,09
32.16	PINTURA EM PISO	M	10,64	13,69	8,72	13,69	92,78	119,38	1.590,24
41595	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	10,64	13,69	8,72	13,69	92,78	119,38	25.130,64
79465	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, 2 DEMAOS	M2	37,22	47,88	136,50	47,88	5.080,53	6.535,62	
33	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO								
33.4	BASE								
73710	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	70,34	90,49	188,00	90,49	13.223,92	17.012,12	
73711	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	62,36	80,22	27,15	80,22	1.693,07	2.177,97	
33.7	PINTURA DE LIGAÇÃO/IMPRIMAÇÃO	M2	1,31	1,69	940,97	1,69	1.232,67	1.590,24	
72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	M2	1,31	1,69	940,97	1,69	1.232,67	1.590,24	
33.8	REVESTIMENTO ASFÁLTICO								

Jose Gerai Junior
JOSE GEREI
RG 3.295.060-4

FLS 347

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	QUANT	UNIT	PROJETO ORIGINAL			(R\$) - PM TOTALS
							(R\$) - PM S BDI	(R\$) - FMI C BDI	(R\$) - FMI C BDI	
72964	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	159,71	205,45	122,32	205,45	19.535,73	25.130,64	23.603,37	
33.9	MEIO-FIO E SARJETA									
94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA JRBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	30,06	38,67	404,00	38,67	12.144,24	15.622,68		
94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	21,26	27,35	213,00	27,35	4.528,38	5.825,55		
94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	32,31	41,56	49,45	41,56	1.597,73	2.055,14		
33.10	SINALIZACAO								228,90	
72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	20,43	26,28	8,71	26,28	177,95	228,90		
33.99	SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO								1.775,22	
x	Sinalização direcional - piso podotátil - placas emborrachada 25x25cm	m	55,00	70,75	6,00	70,75	330,00	424,50		
x	visão em concreto para estacionamento de ônibus 2/3m x 1,30 ondulada	ud	350,00	450,24	3,00	450,24	1.050,00	1.350,72		
34	MUROS E FECHOS								2.156,54	
34.99	SERVIÇOS EXTRAS - MUROS E FECHOS								2.156,54	
x	Guarda corpo para eicada com tubos galvanizados chumbrados no concreto	m	220,00	283,01	7,62	283,01	1.676,40	2.156,54		
36.2	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS								14.254,05	
85180	PLANTAS								14.254,05	
37	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	7,79	10,02	1.422,56	10,02	11.081,74	14.254,05		
37.1	LIMPEZA GERAL								1.519,95	
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA								1.519,95	
42	TOTAL GERAL						517.104,61	665.209,48	665.209,48	

Declaro que o presente orçamento está em conformidade com os Projetos Arquitetônico, Complementares e Memorial Descritivo, por mim vistoriados.

Prudentópolis-PR, 11 de Fevereiro de 2020.

JOSE GEREI JUNIOR
CREA N.º: PR-123653-D

JOSE GEREI
RG 3.265.060-4

FLS 128

LOCAL SANTA MARIA DO OESTE
 OBRA TERMINAL RODOVIARIO

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	COEF	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
				% EXEC	% EXEC	% EXEC	% EXEC	% EXEC	% EXEC	% EXEC	% EXEC	% EXEC	% EXEC	% EXEC	% EXEC	100,00%
1	ADMINISTRACAO E CANTIEIRO DE OBRAS	16.839,45	0,0253	100,00												100,00
2	SERVICOS PRELIMINARES	9.547,97	0,0144	100,00												100,00
3	MOVIMENTO DE TERRA	33.307,20	0,0501	100,00												100,00
4	TRANSPORTE DE MATERIAIS															
5	FUNDAÇÕES	11.212,08	0,0169		100,00											100,00
6	FORMAS	6.298,53	0,0095		30,00	40,00	30,00									100,00
7	ARMADURAS	37.773,32	0,0568		30,00	40,00	30,00	10,00								100,00
8	CONCRETOS E GRAUTES	47.499,08	0,0714		30,00	30,00	30,00	10,00								100,00
9	LASTROS	4.672,04	0,0070		30,00	30,00	30,00	10,00								100,00
10	LAJES	16.007,08	0,0241		100,00											100,00
11	ELEMENTOS DIVERSOS	2.129,82	0,0032		30,00	30,00	30,00	10,00								100,00
12	ALVENARIA	41.559,09	0,0625		30,00	50,00	20,00									100,00
13	DIVISÓRIAS E PAREDES	10.663,14	0,0161		100,00											100,00
14	COBERTURA	149.116,22	0,2242		50,00	50,00										100,00
15	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	6.890,08	0,0104		30,00	30,00	30,00	10,00								100,00
16	MADEIRAS E LAMINADOS															
17	VIDROS E ESPELHOS	18.561,86	0,0279		30,00	30,00	30,00	10,00								100,00
18	ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.846,72	0,0073		10,00	20,00	20,00	20,00	30,00	10,00						100,00
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	21.986,23	0,0325		10,00	20,00	20,00	20,00	20,00	10,00						100,00
20	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	12.197,29	0,0183								100,00					100,00
21	INSTALAÇÕES DE TELEFONIA E LÓGICA	1.463,40	0,0022								100,00					100,00
22	INSTALAÇÕES PARA SISTEMAS DE VENTILAÇÃO															
23	INSTALAÇÕES PARA GÁS - GLP															
24	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	1.569,38	0,0024													
25	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	7.874,83	0,0118			10,00	10,00	30,00	30,00	10,00						100,00
26	APARELHOS SANITÁRIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS	8.018,12	0,0121								60,00					100,00
27	DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS															
28	CAIXAS E COMPLEMENTOS	5.796,66	0,0087													
29	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTETORES	2.370,66	0,0036	100,00												100,00
30	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS	38.646,01	0,0581			30,00	30,00	30,00	30,00	10,00						100,00
31	REVESTIMENTO DE PISOS	31.958,38	0,0480													
32	PINTURAS	27.417,86	0,0412													
33	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO	71.418,46	0,1074													
34	MUROS E FECHOS	2.156,54	0,0032													
35	CONTÊNEORES															
36	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	14.254,05	0,0214													
37	LIMPEZAS	1.519,95	0,0023													
38	ARGAMASSAS															
39	AGREGADOS															
40	ENSAIOS TECNOLÓGICOS															
41	EQUIPAMENTOS															
42	TOTAL DE OBRA	665.209,48	1,0000													
	EXECUT MÊS	0,0933	0,0769	0,2235	0,1929	0,1278	0,1040	0,0733	0,0880	0,0202						1,0000
	ACUMUL	0,0933	0,1702	0,3937	0,5866	0,7145	0,8185	0,8918	0,9798	1,0000						1,0000
	%EXEC	9,3302	17,0197	39,3728	58,6662	71,4456	81,8486	89,1794	97,9824	100,0000						100,0000
	R\$ EXECUT	62.065,28	51.151,09	148.695,54	128.341,33	85.009,92	69.201,61	48.765,38	58.558,13	13.421,21						665.209,48
	R\$ ACUMUL	62.065,28	113.216,37	261.911,90	390.253,23	475.263,16	544.464,76	593.230,15	651.788,27	665.209,48						665.209,48

[Handwritten signatures and initials]

Fls 349

[Handwritten signature]
 JOSE GEREI JUNIOR
 RG: 3.295/660-4

[Handwritten signature]
 JOSE GEREI JUNIOR
 CREA N°: PR-123653-D

RAZÃO SOCIAL: JOSE GEREI EIRELI EPP
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020
ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 12/02/2020

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO N° 011/2020

Data 12/02/2020

Interessado JOSE GEREI

Assunto PROPOSTA DE

PREÇOS

FLS 350

Dr. José Roberto Ferreira de Lima
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 351

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2020.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – COM AREA A SER CONSTRUÍDA DE 488,73 M² E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES."

Aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro (02) do ano Dois Mil e Vinte (2020), nesta cidade de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sita à Rua Jose de França Pereira, 10, na sala de Licitações, presente a Sr^a. Crislaine da Luz Castro, Reginaldo Maciel de Oliveira, Odair José Ferreira de Lima, Presidente e Membros da Comissão de Licitações, respectivamente, nomeados pelo Decreto nº. 011/2019, aí sendo 09h00 min, pela Presidente foi declarada aberta a Sessão para tratar do processo Licitatório nº. 004/2020 elaborado na Modalidade Tomada de Preços nº. 002/2020, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – COM AREA A SER CONSTRUÍDA DE 488,73 M² E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES."** Pela Comissão foi constatado que retirou o Edital 002/2020 a seguinte empresa licitante: **1) JOSE GEREI EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 17.027.658/0001-90, situada na Osório Guimarães, 1284, Centro, Município de Prudentópolis/Pr. Sendo protocolado os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a seguinte empresa licitante: **1) JOSE GEREI EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 17.027.658/0001-90, situada na Osório Guimarães, 1284, Centro, Município de Prudentópolis/Pr, sendo que a mesma enviou seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preços os quais foram protocolados na Divisão de Protocolo sob os nº 010/2020 e 011/2020 não estando presente para abertura do ato. Após iniciada a sessão de abertura dos envelopes a Comissão e os presentes, passaram a rubricar os envelopes apresentados pelo licitante, sendo procedida a abertura do envelope "1" da Documentação, em análise dos mesmos, verificou-se que a Empresa licitante **1) JOSE GEREI EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 17.027.658/0001-90, situada na Osório Guimarães, 1284, Centro, Município de Prudentópolis/Pr, apresentou todos os documentos solicitados no edital e anexos. Em seguida passou-se a próxima fase do certame, para a abertura do envelope "2"- PROPOSTA DE PREÇOS do licitante, após a conferência da planilha da empresa vencedora verificou-se que consta erros de cálculos, ficando a mesma INABILITADA. Como nada mais houve, encerrou-se a presente sessão eu Crislaine da Luz Castro *Crislaine* digitei a presente ata, que vai assinada pela comissão e demais presentes.


Crislaine da Luz Castro
Presidente da Comissão de Licitação

Reginaldo Maciel de Oliveira
Membro


Odair José Ferreira de Lima
Membro



Município de Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

ESTADO DO PARANÁ

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Ofício n.º 008/2020

Santa Maria do Oeste, 22 de abril de 2020.

Assunto: **Rescisão do Termo de Convênio nº 917/2017 Sit - 34435**

Ao Senhor :

João Carlos Ortega

Secretario de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas do Pr

O Município de Santa Maria do Oeste, CNPJ 95.684.544/0001-26, vem através deste solicitar rescisão do Termo de Convênio nº 917/2017 NO VALOR DE R\$ 500.000,00, contrapartida R\$ 161.361,30 com a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU, Objeto do convênio : CONSTRUÇÃO / REFORMA / AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, Conta bancária : 1 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência 4757-0 Conta Corrente 7966-9 .O Município teve duas licitações fracassadas com relação a esse objeto, e nesta data não compensa dar continuidade ao convênio, pois devido a novos cálculos dos valores de contrapartida ficaria inviável a execução do mesmo.

Solicitamos a informação da forma e conta bancaria para devolução dos recursos já repassados ao Município.

Atenciosamente.

José Reinaldo Oliveira

Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Pelo presente instrumento o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado **JOÃO CARLOS ORTEGA**,

CONSIDERANDO a **CLÁUSULA DÉCIMA** que autoriza a rescisão do Convênio quando houver superveniência de fato que o torne material ou formalmente inexecutável e o art. 79, II, da Lei 8.666/93 que dispõe que a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes:

RESOLVE celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007, 19.206/2017 e 19.361/2017, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do **CONVÊNIO** abaixo indicado, não havendo, a partir da data de sua assinatura, mais nenhuma atribuição a ser observada pelos partícipes em decorrência do convênio ora rescindido.

MUNICÍPIO

SANTA MARIA DO OESTE

CONVÊNIO

917/2017

Assinado digitalmente por:

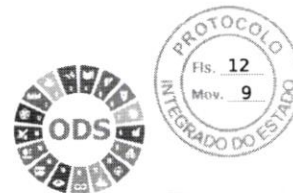
JOÃO CARLOS ORTEGASecretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do PARANACIDADE

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS



PROTOCOLO: 16.551.801-2
PARECER: 0148/2020-AJ/SEDU
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS
PÚBLICAS/PARANACIDADE E MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA DO OESTE
ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL - CONVÊNIO Nº
917/2017

Trata-se de solicitação de cancelamento de convênio nº 917/2017, solicitado pelo Prefeito Municipal, nos termos do documento de fls. 02.

Inicialmente, é preciso observar que a presente informação tem caráter meramente opinativo e seu conteúdo cinge-se à análise da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com a Lei Estadual nº. 15.608/2007, com os Decretos Estaduais nº. 4.189/2016 e nº. 8.622/2013, bem como com a Lei Federal nº. 8.666/1993.

Não cabe, por parte deste órgão interno, qualquer análise relativa ao objeto da contratação e informações técnicas especializadas. Portanto, dado o caráter opinativo da presente manifestação, a autoridade competente para decidir não está adstrita ao aqui manifestado.

A CLÁUSULA DÉCIMA autoriza a rescisão do Convênio quando houver superveniência de fato que torne o material ou formalmente inexecutável:

Página 1 de 2

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, **ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida**, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Igualmente, o art. 79, II, da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Diante todo o exposto, esta Assessoria Jurídica/SEDU, OPINA pelo **RESCISÃO DO CONVÊNIO**, nos termos da Cláusula Décima do Instrumento de Convênio pactuado entre as partes e do art. 79, II, da Lei 8.666/93.

Assinado digitalmente por:

Maria de Guadalupe C. de O. Moretti Schneider

Advogada do Poder Executivo Pr

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU
Assessoria Jurídica



ePROTOCOLO



Fls. 158

Documento: **01482020PARECERRescisaoConvenioSantaMariadoOeste.pdf**.

Assinado por: **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider** em 02/06/2020 19:35.

Inserido ao protocolo **16.551.801-2** por: **Roberta Alves Pinto Guimarães** em: 02/06/2020 11:22.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
f030c655ca4d5fcc45f60dd609c3ce7c.

EXTRATO 2020/071

AJ/SEDU em 04/06/2020

ESPÉCIE: Termo de rescisão. **PARTÍCIPES:** SEDU, PARANACIDADE e o Município indicado. **OBJETO:** Rescisão unilateral do convênio indicado.
ASSINATURA: 03/06/2020

MUNICÍPIO	CONVÊNIO
SANTA MARIA DO OESTE	917/2017

48222/2020

FLS. 157

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO 16.463.366-7

DOCUMENTO: Convênio n.º 054/2020-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Santa Isabel do Ivaí

DO OBJETO: Execução de obras de pavimentação em bloco sextavado na Vila Rural Nossa Senhora Aparecida, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 271/274a (mov.44) e Parecer Técnico de fls. 282/284a (mov.50), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 1.883.943,90, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 1.733.228,39 e a contrapartida do Município de R\$ 150.715,51, sendo R\$ 54.486,51 em pecúnia e R\$ 96.229,00 em serviços.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 330 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a servidora Amanda Carvalho Vanzeli, portadora do RG n.º 10.396.810-0, CPF n.º 093.406.929-85, e como Fiscal deste Convênio o servidor Kleber Deleon de Oliveira, portador do RG n.º 8.674.228-4/PR, CPF n.º 047.259.919-45, e CREA n.º 88917/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 03 de junho de 2020.

Fernando Furiati Sabóia
Diretor Geral/DERSandro Alex
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO 15.966.577-1

DOCUMENTO: Convênio n.º 055/2020-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Paulo Frontin

DO OBJETO: Execução de obras de pavimentação asfáltica e recapeamento de pavimentos em vias urbanas, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 243/249a (mov.131) e Parecer Técnico de fls. 252/254a (mov.134), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 2.217.427,79, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 1.950.000,00 e a contrapartida do Município de R\$ 267.427,79.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 180 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a servidora Daniele Walter, portadora do RG n.º 12.834.045-9, CPF n.º 090.379.379-26, e como Fiscal deste Convênio o servidor Casyo Oscar Franchin, portador do RG n.º 5.186.162-0, CPF n.º 000.533.469-12, e CREA n.º 73214/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 04 de junho de 2020.

Fernando Furiati Sabóia
Diretor Geral/DERSandro Alex
Secretário/SEIL

48256/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

SEGUNDO TERMO ADITIVO E SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA O ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

PROTOCOLO: 16.431.163-5

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEDS 14.957.334-8, referente a locação de imóvel que abriga Escritório Regional de Cornélio Procópio, pelo período de 12 meses, a partir de 18/05/2020; VALOR MENSAL: R\$ 4.205,07 (quatro mil e duzentos e cinco reais e sete centavos); Dotação Orçamentária: 4900.4902.04.122.42.6180 - Gestão Administrativa - SEJUF, Natureza de Despesa 3390.3600 - OST - Pessoa Física, Subelemento 3615 - Locação de Imóvel, Fonte 101.

Curitiba, 03/06/2020

Ederson José Pinheiro Colaço

Diretor Geral interino sob Resolução 085/2020

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

47905/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF - CONTRATO N.º 011/2020 - PROTOCOLO Nº 16.548.441-0.

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC. Objeto: Atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional, para Claudia Lucia de Oliveira, nascida em 31/07/1966, portadora da CI n.º 14.178.234-7, com fragilidade ou ausência de vínculos familiares, com deficiências e/ou transtorno mental, indicadas pela contratante no Termo de Inexigibilidade n.º 001/2020 e na Informação Técnica n.º 076/2020 - DPSE/SEJUF. Vigência: 28/05/2020 a 27/05/2021. Valor total (12 meses): R\$ 32.350,92 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: 04760.4760.10.301.03.6202 - Atenção à Saúde de Pessoas em Situação de Risco; Natureza de despesa: 3390 - OST - Pessoa Jurídica, Subelemento: 3905 - Serviços Técnicos Especializados, fonte: 100. NE: 20013002, 20013005 e 20013007. Autorizo e ratifico do Diretor-geral em 19/05/2020. Curitiba, 28 de maio de 2020.

Ederson José Pinheiro Colaço

Diretor-Geral - Resolução n.º 085/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

47810/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO E TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PINHÃO

PROTOCOLO: 16.335.347-4

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo 006/2017, referente a locação de imóvel que abriga a agência do trabalhador de Pinhão, pelo período de 12 meses, a partir de 16/05/2020; VALOR MENSAL: R\$ 2.048,62 (dois mil e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos); Dotação Orçamentária: 04900.4902.11.333.16.6471 - Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda, Natureza de Despesa 3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Subelemento 3615 - Locação de Imóveis, Fonte 102.

Curitiba, 03/06/2020

Ederson José Pinheiro Colaço

Diretor Geral interino sob Resolução 085/2020

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

47906/2020

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO: 15.344.638-5.

Pela presente Ordem de Serviço, fica autorizada a empresa MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, a dar início aos trabalhos, referente ao Contrato n.º 0372/2020 - GMS, cujo objeto é "ampliação e instalação do Sistema de Prevenção de Incêndio no Centro de Socioeducação - CENSE, sito à Rua Pastor Manoel V. de Souza, n.º 1310, no município de Curitiba, Paraná", a partir de 01 de junho de 2020, ficando designado como fiscal da Obra o Engenheiro Civil - Giuseppe Romano Canalli - CREA/PR N.º 123251/D.

Curitiba, 01 de junho de 2020.

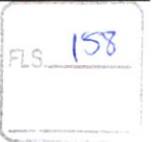
LUCAS GRUBBA PIGATTO

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

48143/2020



ePROTOCOLO



Documento: **RescisaoUnilateralSantaMariadoOeste.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Joao Carlos Ortega** em 03/06/2020 12:34.

Inserido ao protocolo **16.551.801-2** por: **Roberta Alves Pinto Guimarães** em: 02/06/2020 11:23.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
a78455f2828a16c7a1bd734ac90b9c34.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



DECRETO N.º 028/2020

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 004/2020, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2020 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica revogado o Procedimento Licitatório n.º 004/2020, realizado na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2020, tendo em vista que após conferencia da planilha da empresa vencedora verificou-se que consta erros de cálculos, ficando a mesma INABILITADA.

Art. 2.º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal